



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2015  
(CONSOLIDADO COM AS ALTERAÇÕES 001, 002 E 003)**

**SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS**

*Dispõe sobre o concurso público para a outorga de delegação de serviços notariais e registrais, pelo Poder Judiciário do Estado do Pará.*

O Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o que determina o § 3º do artigo nº 236 da Constituição Federal, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de Concurso Público destinado à outorga de delegação de serviços notariais e registrais, em serventias vagas no Estado, que se regerá pelas normas indicadas na Resolução nº 081, de 09 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações, pela Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO E DE SUA OPERACIONALIZAÇÃO**

- 1.1. A Comissão Organizadora do Concurso é composta pelo Desembargadora Vera Araújo de Souza, que a preside; pelos Juízes de Direito, Doutor Lúcio Barreto Guerreiro, Doutora Kédima Pacifico Lira e Doutor Sílvio César dos Santos Maria; pelo Representante do Ministério Público, Promotor de Justiça, Doutor João Gualberto dos Santos Silva; pelo Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, Doutora Emília de Fátima da Silva Farinha pereira e pelos representantes dos titulares das Serventias Extrajudiciais, Notária Nelcy Maranhão Campos e Registrador Joselias Deprá.
  - 1.1.1. A Comissão Organizadora do Concurso terá como suplentes a Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato, a Juíza de Direito, Doutora Danielle de Cássia Siveira Buhnrhei; o Representante do Ministério Público, Promotor de Justiça, Doutor José Maria Costa Lima Júnior; a Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, Doutora Maria Stela Campos Silva e pelos representantes dos titulares das Serventias Extrajudiciais, Notário Givaldo Gomes de Araújo e Registradora Célia de Ascensão Campos Araújo Menezes.
- 1.2. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES, obedecidas às normas do presente edital, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso. Em relação ao concurso, são responsáveis pela entidade os professores Gilson Luiz Leal de Meireles, Marcello Bonelli e/ou Paulo Afonso de Meireles.
- 1.3. Os endereços para remessa ou entrega/protocolo de documentos ou requerimentos mencionados neste Edital, bem como para a realização de audiências são os seguintes:
  - a. Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Comissão de Concurso Público de Serviços Notariais e Registrais – Avenida Almirante Barroso, 3089 - Souza – CEP 66613-710 - Belém (PA)
  - b. Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES - SC 401 – nº 8600 – Corporate Park – Bloco 06 – Sala 06 – Bairro Santo Antônio de Lisboa – 88050-001 Florianópolis (SC).
- 1.4. Em todas as referências aos horários neste Edital deve ser considerado como horário, o horário da cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

**2. DO OBJETO DO CONCURSO E DAS VAGAS**

- 2.1. O Concurso Público destina-se à seleção dos interessados na outorga de delegação de serviços notariais e registrais, pelo Poder Judiciário do Estado do Pará, em serventias atualmente vagas.
- 2.2. As serventias vagas, em número de 271 (duzentos e setenta e uma), serão providas conforme segue:

<b>Código de Opção</b>	<b>Ingresso</b>	<b>Número de Serventias Vagas</b>	<b>Vagas Reservadas a PCD</b>
<b>6015</b>	<b>Por provimento</b>	<b>181</b>	<b>10</b>
<b>6104</b>	<b>Por remoção</b>	<b>90</b>	<b>5</b>

**(Nova redação conforme Alteração 002)**

- 2.3. A relação das serventias vagas, com a indicação do provimento, consta do Anexo I a este Edital.
- 2.4. **Ficam os interessados convocados para a Audiência Pública, a se realizar às 10 (dez) horas de quinta-feira, 15 de outubro de 2015, no Auditório do Tribunal de Justiça, para definir, por sorteio, a ordem de vacância e aquelas que serão reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD, nos quantitativos indicados no item 2.2.**

**(Nova redação conforme Alteração 001)**

- 2.5. Os candidatos aprovados não poderão ser aproveitados em vagas que surgirem após a publicação deste Edital.
- 2.6. O pré-requisito necessário para este Concurso Público é o seguinte:
- a. para concorrer a vagas com ingresso por remoção, poderão se inscrever os titulares de serventias extrajudiciais do Estado do Pará, independentemente de entrância, que já detenham a delegação por mais de 2 (dois) anos, contados da data do efetivo exercício na atividade até a data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará;
  - b. para concorrer a vagas com ingresso por provimento, poderão se inscrever: a) os candidatos que tenham concluído o curso superior de graduação em Direito, em instituição de ensino oficial ou devidamente reconhecida pelo MEC, até a data da outorga ou, b) candidatos que tenham exercido por 10 (dez) anos completos, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará, função em serviço notarial ou de registro.
- 2.6.1. A comprovação do exercício de função em serviço notarial ou de registro será efetuada por:
- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Extrato de Informação Previdenciária, contendo as anotações trabalhistas e b) cópia de 10 (dez) atos praticados na condição de autorizado ou substituto em anos distintos, comprovando o exercício do cargo durante 10 (dez) anos, no mínimo.
- 2.7. Somente poderão concorrer à remoção, candidatos titulares de Delegações do Estado do Pará.
- 2.7.1. Em decorrência do item anterior (2.7), não serão aceitas inscrições para remoção de candidatos titulares de Delegações de outros Estados da Federação ou do Distrito Federal.
- 2.8. Os serventuários extrajudiciais não receberão vencimentos ou qualquer tipo de remuneração dos poderes públicos estaduais.
- 2.9. Pelos atos praticados em decorrência das funções a eles atribuídas, os notários e os registradores têm direito, a título de remuneração, aos emolumentos fixados na Lei de Custas e Emolumentos do Estado do Pará e nas leis específicas em vigor, a serem pagos pelo interessado no ato do requerimento ou no da apresentação do título, bem como o ressarcimento por eventuais atos gratuitos praticados.

### **3. DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES**

- 3.1. São condições para a inscrição preliminar:
- a. ter nacionalidade brasileira;
  - b. encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - c. estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
  - d. conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital.
- 3.2. Cada candidato poderá efetuar apenas 1(uma) inscrição preliminar neste Concurso Público para cada uma das formas de ingresso.
- 3.3. O valor de inscrição preliminar é de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 3.4. O processo de Inscrição preliminar deste Concurso Público dar-se-á através da internet, ocorrendo em 02 (duas) etapas distintas, devendo o candidato proceder conforme indicado nos itens que seguem.
- 3.4.1. A primeira parte do processo de Inscrição preliminar ao Concurso Público – Edital 001/2015 consiste em acessar o site **www.cartorio.tjpa2015.ieses.org** ou o site **www.tjpa.jus.br** apontando para “**INSCRIÇÕES ON LINE**” e, preencher a Ficha de Inscrição Preliminar, de **segunda-feira, 19 de outubro de 2015 a sexta-feira, 20 de novembro de 2015.**

- 3.4.2. Após o devido preenchimento das informações solicitadas, os dados digitados serão apresentados em tela específica, acrescidos do requerimento de inscrição preliminar com o respectivo termo de conhecimento e aceite, todos de forma tácita e expressa, quanto aos termos deste Edital, formando a Ficha de Inscrição Preliminar. Assim, o candidato declara, sob as penas da lei, atender às condições para inscrição preliminar, em especial quanto a estar quite com o Serviço Militar e com a Justiça Eleitoral e que as informações prestadas nesta mesma Ficha Eletrônica correspondem à verdade, selecionando, para tanto, o ícone “Concordo”.
- 3.4.3. A segunda parte do processo de inscrição preliminar ao Concurso Público – Edital 001/2015 consiste em imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição preliminar até **sexta-feira, 20 de novembro de 2015**, exceto se isento do pagamento nos termos do item 3.5 e seus subitens.
- 3.4.3.1. Estará disponível para impressão, durante o período de inscrição preliminar, segunda via do boleto bancário.
- 3.4.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento para o último dia útil anterior à data limite estabelecida no item 3.4.3 deste Edital.
- 3.5. Poderão obter isenção do valor de inscrição preliminar, os candidatos que atendam às condições do §1º do Decreto Federal 6.593, de 02.10.2008, devendo efetuar sua inscrição preliminar nos termos do item 3.4.1, imprimindo o respectivo boleto bancário, não efetuar seu pagamento e entregar a seguinte documentação para a obtenção da isenção do valor de inscrição preliminar:
- Cópia do Boleto bancário impresso;
  - Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
  - Declaração de que atende à condição de família de baixa renda, estabelecida pelo item II do Art. 4º do Decreto Federal 6.135, de 26.06.2007, conforme modelo apresentado no Anexo II a este edital.
- 3.5.1. Os documentos estabelecidos no itens 3.5 deverão ser encaminhados via SEDEX para o IESES, com postagem até **sexta-feira, 23 de outubro de 2015**.
- 3.5.2. A critério do interessado, os documentos estabelecidos no item 3.5 poderão ser entregues pessoalmente no Protocolo da sede do Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, respeitado o prazo limite do item 3.5.1, encaminhados à Secretaria da Comissão de Concurso do Tribunal.
- 3.5.3. O resultado da análise dos pedidos de isenção do valor de inscrição preliminar será divulgado até as 18 (dezoito) horas de **terça-feira, 3 de novembro de 2015**, pela internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1.
- 3.5.4. Os candidatos cujos pedidos de isenção não tiverem sido deferidos, deverão efetuar o pagamento do valor de inscrição preliminar a partir do boleto bancário, até o prazo estabelecido no item 3.4.3.
- 3.5.5. As informações prestadas na Declaração de Hipossuficiência Financeira serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este a qualquer momento ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 3.5.6. O simples envio ou entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento do valor de inscrição preliminar, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IESES, por delegação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
- 3.5.7. O envio da documentação exigida no item 3.5 será de responsabilidade exclusiva do candidato. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o IESES não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada/entrega da referida documentação.
- 3.5.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição preliminar via fax ou via correio eletrônico.
- 3.5.9. Será desconsiderado o pedido de isenção de pagamento do valor de inscrição preliminar do candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar documentos;
  - pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos indicados neste Edital.
- 3.5.10. Em sendo efetuado o pagamento do boleto bancário pelo candidato, não serão aceitos pedidos de restituição do valor de inscrição preliminar, por pedido de isenção.
- 3.6. Estarão, também, isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que tiverem deferimento preliminar a seu pedido para concorrer a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência-PcD, nos termos do item 4 e seus subitens deste Edital, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.988, de 02 de julho de 2007.
- 3.7. No preenchimento da Ficha de Inscrição Preliminar, são campos obrigatórios:
- Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, válido e em nome do candidato;

- b. Nome do Candidato;
  - c. Data de nascimento;
  - d. Código da opção (provimento ou remoção);
  - e. Cédula de identidade;
  - f. Endereço residencial ou endereço eletrônico (e-mail).
- 3.8. O inteiro teor do Edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará e estará disponível nos endereços eletrônicos citados no subitem 3.4.1, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção e leitura desse documento.
- 3.9. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos inscritos, os dados cadastrais informados no ato de inscrição preliminar.
- 3.9.1. O Processo de Inscrição Preliminar somente se completa com o atendimento às condições de inscrição preliminar, com o preenchimento dos campos obrigatórios da Ficha de Inscrição Preliminar e com o pagamento do respectivo valor de Inscrição Preliminar até a data limite indicada no item 3.4.3 ou o deferimento do pedido de isenção.
- 3.9.2. Havendo mais de 1 (uma) inscrição preliminar em desacordo com o item 3.2, identificado o candidato pelo nome e/ou respectivo CPF, será considerada apenas a inscrição preliminar mais recente, considerando-se canceladas as demais inscrições.
- 3.10. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que, em havendo efetuado o pagamento do respectiva valor de Inscrição Preliminar ou tendo deferido seu pedido de isenção:
- a. não atenderem às condições do item 3.1;
  - b. preencherem a respectiva Ficha de Inscrição Preliminar sem completar corretamente todos os campos obrigatórios previstos no item 3.7.
- 3.11. O IESES não se responsabiliza por solicitações de inscrição preliminar não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12. São considerados desistentes os candidatos que:
- a. tenham realizado sua inscrição preliminar preenchendo a Ficha Eletrônica de Inscrição Preliminar e não pago o respectivo valor de inscrição preliminar, nos termos do item 3.4.3 ou;
  - b. tenham realizado sua inscrição preliminar preenchendo a Ficha Eletrônica de Inscrição Preliminar e não tenham tido deferido seu pedido de isenção do valor de Inscrição Preliminar.
- 3.13. A Ficha de Inscrição Preliminar e o pagamento do respectiva valor de inscrição ou a isenção do mesmo são pessoais e intransferíveis, pelo que, uma vez efetuada a inscrição preliminar, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato exceto correção de grafia ou quanto ao código da opção escolhida.
- 3.14. O pagamento do valor de inscrição preliminar deverá ser feito em moeda nacional corrente (dinheiro).
- 3.15. O Valor da Inscrição preliminar, uma vez pago, não será restituído.
- 3.16. O recibo de pagamento do boleto bancário, para os não isentos do pagamento do valor de inscrição preliminar, será o comprovante de sua inscrição preliminar no concurso, não sendo considerado para esse fim, o simples comprovante de agendamento.
- 3.17. Não haverá inscrição preliminar condicional e nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição preliminar que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

- 4.1. **Serão reservadas vagas à Pessoa com Deficiência - PcD, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas para cada uma das modalidades de ingresso, resultando nos quantitativos de vagas indicados no item 2.2 deste Edital.**

##### **(Nova redação conforme Alteração 002)**

- 4.1.1. Considera-se Pessoa com Deficiência - PcD, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- 4.2. O candidato, Pessoa com Deficiência – PcD, deverá encaminhar via SEDEX para o IESES, com postagem no período de inscrições, requerimento à Comissão Organizadora do Concurso, com solicitação de enquadramento no item 4.1, indicando seu número de CPF e anexando laudo médico original, **emitido a partir de 01 de julho de 2015**, no qual estejam atestadas a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

- Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo obrigatória também a indicação no laudo do nome do médico e seu CRM.
- 4.2.1. O fornecimento do laudo médico original é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Tribunal de Justiça e o IESES não se responsabilizam por qualquer tipo de óbice que impeça a chegada do laudo a seu destino.
- 4.2.2. O laudo médico valerá somente para este concurso público, não podendo ser devolvido ou dele ser fornecida cópia.
- 4.2.3. A critério do interessado, os documentos estabelecidos no item 4.2 poderão ser entregues no Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, respeitado os prazos indicados no item 4.2.
- 4.3. Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item 4.2 e tiverem preliminarmente deferida esta condição, submeter-se-ão, quando convocados, a exame médico oficial ou credenciado pelo Tribunal de Justiça, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência ou não.
- 4.3.1. Somente serão objeto de convocação a que se refere o item 4.3, os candidatos aprovados na prova escrita e prática.
- 4.3.2. A convocação a que se refere o item 4.3 será disponibilizada na internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **quarta-feira, 15 de junho de 2016**, indicando os locais, dias e horários dos exames médicos dos candidatos, com antecedência mínima de 15 (quize) dias em relação ao primeiro dia de exames.
- 4.3.3. Não haverá, em qualquer hipótese, realização de exames fora da data, horário e local marcados para todos os candidatos, na respectiva convocação.
- 4.4. Será considerada como inscrição normal, a inscrição do candidato que requerer a condição de Pessoa com Deficiência – PcD e:
- a. deixar de atender, em seus exatos termos, o disposto nos itens 4.2 e 4.3 e seus subitens deste Edital ou não conste da relação mencionada no item 4.3.2 ou;
- b. que não for qualificado como Pessoa com Deficiência – PcD no exame médico estabelecido no item 4.3.
- 4.4.1. O candidato cuja inscrição for considerada normal nos termos do item 4.4 restará eliminado do concurso, caso não satisfaça as condições de aprovação e de convocação dos demais candidatos nesta condição para as etapas anteriores.
- 4.5. Os candidatos, Pessoas com Deficiência – PcD, por ocasião da escolha de vagas, deverão optar pela classificação geral ou pela classificação específica para vagas reservadas.
- 4.5.1. Ao efetuar a escolha de uma serventia vaga a partir de uma das classificações indicadas no item anterior (4.5), o candidato estará, automaticamente, declinando e desistindo da escolha a partir da outra classificação.
- 4.5.2. Os candidatos, Pessoa com Deficiência - PcD, aprovados e classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de escolha, segundo a ordem geral de classificação para a respectiva forma de ingresso.
- 4.5.3. A classificação dos candidatos a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD obedecerá os mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 4.6. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a Pessoa com Deficiência - PcD, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e classificados.
- 4.7. O requerimento a que se refere o item 4.2 não se constitui solicitação de condições especiais para realização de provas. O candidato, Pessoa com Deficiência – PcD, que necessitar de condições especiais de prova deverá apresentar requerimento específico para tanto, nos termos do item 6.2 deste Edital.
- 5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO**
- 5.1. Será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará, ato indicando os candidatos cuja inscrição preliminar foi deferida, até a data limite de **terça-feira, 8 de dezembro de 2015**.
- 5.2. Até a mesma data, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará, ato indicando o número de INSCRIÇÃO dos candidatos cuja inscrição preliminar foi indeferida e as razões do indeferimento ou na falta deste, número da cédula de identidade e/ou número do CPF.
- 5.3. A confirmação da inscrição preliminar deferida se fará por documento onde estarão indicados os dados do candidato e o local em que o mesmo fará a prova objetiva de seleção.
- 5.3.1. Os candidatos deverão retirar seu Documento de Confirmação de Inscrição através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, após as 18 (dezoito) horas de **quinta-feira, 21 de janeiro de 2016**.
- 5.4. O candidato é responsável pela conferência do Documento de Confirmação de Inscrição que receber.

- 5.4.1. Em caso de ocorrência de divergência do Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção ao IESES, através do endereço eletrônico **correcao@ieses.org** fazendo menção expressa a este Concurso Público.
- 5.4.2. Será indeferido qualquer pedido relativo ao item anterior (5.4.1), quando o mesmo se constituir em alteração das condições expressas na Ficha de Inscrição, nos termos do item 3.13 deste Edital.

## 6. DAS PROVAS

- 6.1. O Concurso Público será efetuado mediante aplicação de provas objetiva de seleção, escrita e prática, oral e de títulos, em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades técnicas dos candidatos sobre as matérias relacionadas ao cargo de Notário e Oficial de Registro.
  - 6.1.1. Todos os programas, objetos das provas, constam do Anexo IV do presente Edital.
  - 6.1.2. A prova objetiva de seleção será distinta para cada modalidade de provimento, ou seja, para concurso de ingresso ou para concurso de remoção, desde que haja(m) candidato(s) com duas inscrições, ou seja, inscrito(s) nas duas modalidades.
  - 6.1.3. Os candidatos a vagas para ingresso por provimento e remoção (duas inscrições) realizarão prova única nas seguintes avaliações – prova escrita e prática e, prova oral; tendo avaliados seus títulos na Prova de Títulos, especificamente para o concurso de ingresso por provimento e para o concurso de ingresso por remoção.
- 6.2. Os candidatos que necessitem de condições especiais para a realização de provas, Pessoa com Deficiência - PcD ou não, deverão encaminhar via SEDEX para o IESES, requerimento formal ao IESES, conforme modelo apresentado no Anexo III, com postagem até a data final de inscrições, indicando as condições especiais que necessitam para a realização das provas, acompanhado da cópia do boleto bancário e do recibo de pagamento, se não isento.
  - 6.2.1. A critério do interessado, os documentos estabelecidos no item 6.2 poderão ser entregues no Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, respeitado o prazo limite indicado no mesmo item.
  - 6.2.2. O candidato que não atender ao disposto nos itens 6.2 e/ou 6.2.1 até a data limite estabelecida, não terá a condição especial de prova disponibilizada.
  - 6.2.3. Em função das tarefas a serem executadas nas serventias, não serão admitidos pedidos para "leitura de prova", utilização de "ledor" ou outros softwares.
  - 6.2.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que requeira nos termos do item 6.2, estando ciente que não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da mesma.
    - 6.2.4.1. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), sendo a permanência e o respectivo local autorizados pela Coordenação Local de Aplicação de Prova.
  - 6.2.5. A decisão dos requerimentos previstos no item 6.2 caberá ao IESES. O atendimento ao solicitado dependerá da possibilidade de operacionalização pelo IESES, observada a legislação específica, bem como a viabilidade e razoabilidade do pedido.
  - 6.2.6. O requerimento a que se refere o item 6.2 não se constitui no requerimento previsto no item 4.2 (vagas reservadas a PCD), nem com ele guarda qualquer relação.
- 6.3. O candidato, Pessoa com Deficiência, ou que requerer condição especial de prova nos termos do item 6.2, participará do concurso em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, à aplicação das provas e à(s) nota(s) mínima(s) exigidas neste Edital.
  - 6.3.1. O candidato, Pessoa com Deficiência – PcD, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, encaminhando tal requerimento juntamente com o requerimento indicado no item 6.2.
- 6.4. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar original da cédula de Identidade ou da Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CORECON, CRA, CREA, etc.) ou da Carteira Nacional de Habilitação com foto.
  - 6.4.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
  - 6.4.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos no item 6.4, ou mesmo Carteira Funcional que não possua validade como documento de identidade.

- 6.5. Os candidatos deverão apresentar-se para a realização de quaisquer das provas do presente certame convenientemente trajados, sendo vedada a utilização de trajes de banho, bonés, chapéus, gorros e similares.
- 6.6. Os portões dos locais das provas escritas serão fechados às 8 (oito) ou às 14 (quatorze) horas, conforme indicado no respectivo documento de confirmação de inscrição, iniciando-se a prova tão logo todos os candidatos estejam alocados em suas respectivas salas e/ou terminado o exame dos materiais permitidos para consulta.
- 6.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início das mesmas. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o fechamento dos portões (ou das portas, no caso da Prova Oral), exceto se já estiverem no interior da escola e forem devidamente autorizados pela Coordenação Local de Aplicação de Provas.
- 6.8. Todas as provas serão realizadas **na cidade de Belém (PA)**, exceto a Prova de Títulos.
- 6.9. Para a realização da prova objetiva de seleção e da prova escrita e prática, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica com tinta de cor preta ou azul, fabricada em material transparente.
  - 6.9.1. Os cartões de resposta da prova objetiva de seleção e as folhas de resposta da prova escrita e prática somente poderão ser assinaladas e preenchidas pelos próprios candidatos, sendo vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
  - 6.9.2. Aos deficientes visuais, candidatos que requererem nos termos do subitem 6.2, provas em Braille, serão oferecidas provas no referido sistema, devendo suas respostas para a prova objetiva serem respondidas em Braille pelo próprio candidato. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban.
  - 6.9.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão de resposta da prova objetiva de seleção e as folhas de resposta da prova escrita e prática, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de leitura óptica (prova objetiva de seleção) ou leitura na avaliação da prova escrita e prática.
- 6.10. O IESES, visando preservar a veracidade e autenticidade na participação de candidatos neste concurso público, poderá proceder, no momento da aplicação das provas e outras atividades do concurso, a autenticação digital dos cartões de resposta, das folhas de resposta personalizadas ou de outros documentos pertinentes.
- 6.11. No dia de realização das provas não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer na sala de provas com aparelhos eletrônicos (telefones celulares, pagers, walkman, agenda eletrônica, notebook, handheld, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, relógios com qualquer uma das funções anteriormente citadas, computador de qualquer tipo, etc.) ou armas de qualquer tipo.
  - 6.11.1. Caso o candidato esteja portando algum dos aparelhos/equipamentos citados no item 6.11, exceto armas, este deverá ser acondicionado em invólucro distribuído pelos fiscais de sala, antes do início das provas e somente poderão ser removidos do invólucro após a saída do candidato da sala de provas.
  - 6.11.2. Caso o candidato esteja portando alguma arma, esta deverá ser entregue na sala da Coordenação Local de Aplicação de Provas e retirada após a conclusão da mesma.
  - 6.11.3. O descumprimento dos itens 6.11, 6.11.1 e/ou 6.11.2 implicará na eliminação sumária do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.
- 6.12. O sigilo quanto à identidade dos candidatos será assegurado em todas as provas escritas (objetiva de seleção e escrita e prática), anulando-se a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação.
  - 6.12.1. O candidato que tiver sua prova anulada será eliminado do processo, sendo excluído do concurso.
- 6.13. Os fiscais de aplicação de prova escolherão 3 (três) candidatos da respectiva sala para analisarem e assinarem Termo em que declaram ter examinado o envelope de provas e encontrado o mesmo não violado, devidamente lacrado.
- 6.14. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão se retirar do local da prova objetiva de seleção e da prova escrita e prática, após 3 (três) horas do início das mesmas.
- 6.15. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva de seleção e da prova escrita e prática não poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, até que o derradeiro deles entregue sua prova, assinando o respectivo Termo.
- 6.16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, nem a realização fora do horário e local marcados para todos os candidatos.
- 6.17. O Tribunal de Justiça e o IESES não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste concurso

público, bem como em relação a materiais e/ou documentos esquecidos ou extraviados nos locais de prova.

## 7. DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

- 7.1. A prova objetiva de seleção terá 100 (cem) questões, com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma) e apenas 1 (uma) a correta, com a distribuição que segue:
- Direito Notarial e Registral – 25 (vinte e cinco) questões;
  - Direito Civil, Direito Empresarial/comercial e Direito Processual Civil – 25 (vinte e cinco) questões;
  - Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário – 25 (vinte e cinco) questões;
  - Direito Penal e Direito Processual Penal – 10 (dez) questões e;
  - Normas Especiais – 10 (dez) questões;
  - Conhecimentos Gerais – 5 (cinco) questões.
- 7.2. A prova objetiva de seleção será realizada no **domingo, 24 de janeiro de 2016**
- 7.3. A prova objetiva de seleção terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada no local que constar do Documento de Confirmação de Inscrição previsto no item 5.3 deste Edital.
- 7.4. Durante a realização da prova objetiva de seleção é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos, anotações, códigos e a qualquer legislação, sob pena de eliminação do candidato do processo.
- 7.5. Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva de seleção, quando de sua avaliação, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.
- 7.5.1. Não haverá alteração da alternativa indicada como correta no gabarito preliminar. Em ocorrendo erro que implique na alteração do gabarito, a questão será anulada.
- 7.6. Será atribuída nota 0 (zero):
- à(s) questão(ões) objetiva(s) cuja resposta indicar alternativa não correta;
  - à(s) questão(ões) da prova objetiva de seleção que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
  - à(s) questão(ões) da prova objetiva de seleção que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
  - à(s) questão(ões) da prova objetiva de seleção que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas; e,
  - à(s) prova(s) objetiva(s) de seleção cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contida no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas com tinta de cor diferente de azul ou preta.
- 7.6.1. Em ocorrendo marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão, não haverá qualquer correção manual de leitura deste pelo equipamento de PED, nem revisão da leitura efetuada.
- 7.7. A prova objetiva de seleção será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) decimais, tendo todas as questões o mesmo valor.
- 7.8. A prova objetiva de seleção terá caráter eliminatório, sendo a convocação para a prova escrita e prática feita respeitando-se os limites estabelecidos no item 8.3 deste Edital.
- 7.8.1. Não será convocado para a prova escrita e prática, o candidato que obtiver nota inferior a 5,00 (cinco inteiros) na prova objetiva de seleção ou que não comparecer à mesma prova.
- 7.9. A prova objetiva de seleção deverá ser assinada por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não a identificar.
- 7.10. Para fiel cumprimento do item 7.9 deste Edital, o candidato, ao encerrar a prova objetiva de seleção, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão de respostas sem qualquer identificação e o caderno de provas, podendo reter para si, apenas, a folha com o rascunho do cartão de respostas.
- 7.10.1. O candidato que rubricar, assinar ou identificar, por qualquer forma, sua prova objetiva de seleção terá nota zero nesta prova e será excluído do Concurso.
- 7.10.2. O reconhecimento e a conseqüente consideração de marca distintiva como elemento de identificação da prova objetiva de seleção está contido no poder discricionário do julgador.
- 7.11. Será realizada audiência pública às 9 (nove) horas de **terça-feira, 15 de março de 2016**, na sede do Tribunal de Justiça, para que se proceda a identificação das provas objetivas de seleção, após sua avaliação.

## 8. DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

- 8.1. A Prova Escrita e Prática constará de 2 (duas) questões práticas e 4 (quatro) questões teóricas, cujas matérias e respectiva distribuição de questões estão indicadas a seguir.



- 8.1.1. Cada uma das questões práticas deverá ser respondida com no mínimo 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) linhas, sendo relacionada preponderantemente ao Programa de Direito Notarial e Registral, podendo conter, de forma complementar, assuntos dos demais ramos do Direito.
- 8.1.2. Cada questão prática consistirá na elaboração de escritura, ata, ata notarial, edital, registro, instrumento, certidão ou quaisquer outros documentos relativos a atos próprios da atividade notarial e/ou de registro e/ou solução de caso/problema a respeito de tais atividades.
- 8.1.3. Cada uma das questões teóricas deverá ser respondida sob forma de dissertação, com no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) linhas, correspondendo a questionamento sobre um e/ou mais pontos dos programas de Direito Civil, de Direito Empresarial / Comercial e/ou Direito Tributário.
- 8.1.4. Cada questão teórica poderá envolver uma ou mais matérias, um ou mais pontos dos programas das matérias relacionadas no item 8.1.3 deste Edital e/ou a aplicação de legislação específica.
- 8.1.5. Será atribuída nota zero à questão quando:
  - a. Respondida em folha de respostas, ou linhas da folha de resposta diversas daquelas especificadas para tal fim.
  - b. Na resposta à questão, teórica ou prática, não for observado o limite mínimo de linhas permitidas para tal, sendo desconsiderado o que ultrapassar o respectivo limite máximo de linhas.
- 8.2. A prova escrita e prática deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 8.3. Para participar da prova escrita e prática, respeitado o item 7.8.1, serão convocados os candidatos que na prova objetiva de seleção forem pré-classificados até as seguintes posições limite:
  - a. 8 (oito) vezes o número de vagas para ingresso por provimento, estabelecido no item 2.2;
  - b. 8 (oito) vezes o número de vagas para ingresso por remoção, estabelecido no item 2.2;
  - c. 8 (oito) vezes o número de vagas reservadas a Pessoa com Deficiência – PcD, para ingresso por provimento, estabelecido no item 2.2;
  - d. 8 (oito) vezes o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD, para ingresso por remoção, estabelecido no item 2.2.
- 8.3.1. Havendo empate na última posição da pré-classificação para aplicação do item 8.3, em cada uma de suas letras, serão convocados todos os candidatos com a mesma nota.
- 8.3.2. O candidato relacionado em mais de uma das situações previstas no item 8.3, efetuará uma única prova nos termos do item 6.1.3; participando das etapas subsequentes nas classificações correspondentes àquelas em que for convocado/relacionado para a prova escrita e prática.
- 8.4. Os candidatos pré-classificados para a prova escrita e prática serão convocados por edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará, em **terça-feira, 29 de março de 2016**, sendo naquele informada a nominata dos convocados, em ordem de pré-classificação, com as respectivas notas.
  - 8.4.1. A confirmação da convocação do candidato far-se-á, complementarmente, por documento onde estarão indicados os dados do mesmo e o local em que fará a prova escrita e prática.
  - 8.4.2. O Documento de Confirmação da Convocação, com o local e horário da prova, deverá ser retirado pelo candidato através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, após as 18 (dezoito) horas de **quinta-feira, 28 de abril de 2016**.
- 8.5. A prova escrita e prática será realizada no **domingo, 1 de maio de 2016**, tendo duração de 5 (cinco) horas; iniciando-se a prova tão logo tenha sido concluída a verificação dos materiais usados como consulta pelos candidatos.
- 8.6. A nota da prova escrita e prática, expressa com 2 (duas) decimais, corresponderá à soma das notas de suas questões, sendo a avaliação destas efetuadas nas seguintes escalas:
  - a. Cada questão prática da prova escrita e prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 3,0 (três) pontos, com notas de 0 (zero); 0,50 (cinquenta centésimos); 1,0 (um); 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos); 2,0 (dois); 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos) ou 3,0 (três) pontos.
  - b. Cada questão teórica da prova escrita e prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 1,0 (um) ponto, com notas de 0 (zero); 0,25 (vinte e cinco centésimos), 0,50 (cinquenta centésimos); 0,75 (setenta e cinco centésimos) ou 1,0 (um) ponto.
- 8.6.1. A simples citação, transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, por si só, abordagem do tema considerado.

- 8.6.2. Na avaliação das questões da prova escrita e prática será, também, considerado o uso correto da Língua Portuguesa (forma redacional: coerência, coesão, ortografia, concordância e pontuação).
- 8.6.3. Da avaliação de cada questão da prova escrita e prática resultará, apenas, a indicação da respectiva nota da questão, não sendo apontados erros e acertos do candidato na questão.
- 8.6.4. Serão considerados aprovados na prova escrita e prática, os candidatos que obtiverem nota da prova escrita e prática, igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros).
- 8.7. As questões práticas da prova escrita e prática deverão ter, explicitamente, indicadas esta condição.
- 8.8. A prova escrita e prática deverá ser assinada por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não a identificar.
- 8.8.1. Para fiel cumprimento do item 8.8 deste Edital, o candidato, ao encerrar a prova escrita e prática, entregará ao fiscal de prova/sala as folhas respostas sem qualquer identificação e o caderno de provas, não podendo reter para si, qualquer documento desta prova.
- 8.8.2. O candidato que rubricar, assinar ou identificar, por qualquer forma, sua prova escrita e prática terá nota zero nesta prova e será excluído do Concurso.
- 8.8.3. O reconhecimento e a conseqüente consideração de marca distintiva como elemento de identificação da prova escrita e prática está contido no poder discricionário do julgador.
- 8.9. Para a realização da prova escrita e prática é admitida a consulta à legislação, desacompanhada de qualquer comentário, anotação, jurisprudência ou súmula dos Tribunais, vedada a utilização de qualquer tipo cópias xerográficas, especialmente de livros e/ou de obras publicadas.
- 8.9.1. Durante a realização da prova escrita e prática é vedada a consulta a livros (exceto para as obras previstas no item 8.9), revistas, folhetos, apostilas ou anotações.
- 8.10. O descumprimento dos itens 8.9 e/ou 8.10 e seus subitens implicará na eliminação sumária do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.
- 8.11. Será realizada audiência pública às 9 (nove) horas de **quarta-feira, 8 de junho de 2016**, na sede do Tribunal de Justiça, para que se proceda a identificação das provas escritas e práticas, após sua avaliação.

## **9. DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS E DOS REQUISITOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES**

- 9.1. O candidato ao concurso cujo provimento se dê por ingresso deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de cumprimento dos requisitos para a outorga de delegações e para sua inscrição definitiva no certame:
- a. formulário próprio, conforme modelo apresentado no Anexo V, devidamente preenchido,
  - b. (*curriculum-vitae*) que discriminará as atividades profissionais desempenhadas, no mínimo, nos últimos cinco anos;
  - c. prova de ser brasileiro;
  - d. prova de ter idade mínima de dezoito anos;
  - e. prova de conclusão do curso de bacharel em Direito, através do respectivo diploma, de certificado de conclusão do curso ou certificado de colação de grau ou; prova de que tenha completado dez anos de exercício em serviço notarial ou de registro, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário de Justiça do Estado do Pará, comprovado nos termos do item 2.5.1 deste Edital;
  - f. prova de quitação ou isenção do serviço militar, se do sexo masculino;
  - g. título de eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais;
  - h. folhas corridas fornecidas pelos cartórios criminais das justiças Estadual, Eleitoral e Federal, bem como das polícias Estadual e Federal das localidades onde residiu nos últimos 10 (dez) anos;
  - i. certidões dos cartórios de Distribuição das justiças Estadual, Eleitoral e Federal, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato, nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos 10 (dez) anos;
  - j. certidões dos cartórios de Distribuição, informativas da existência ou não de protestos em desfavor do candidato, nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;
  - k. certidão da respectiva Corregedoria-Geral de Justiça, de serventuário ou no exercício de delegação de serventia extrajudicial que não tenha sido punido nos 3 (três) anos anteriores à data da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará, com pena mais gravosa que multa e;
  - l. Laudos de aptidão física, psicológica e psiquiátricas, emitidos por especialistas das respectivas áreas enunciando as condições de habilitação do candidato em relação a doenças e às exigências da atividade notarial e de registros e à segurança no

- comportamento.
- 9.2. O candidato ao concurso cujo provimento se dê por remoção deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de cumprimento dos requisitos para a outorga de delegações e para sua inscrição definitiva no certame:
- a. formulário próprio, conforme modelo apresentado no Anexo V, devidamente preenchido;
  - b. (*curriculum-vitae*), que indicará as atividades profissionais desempenhadas, no mínimo, nos últimos cinco anos;
  - c. certidão de titularidade de delegação de serviços notariais ou de registro, em caráter efetivo ou com estabilidade, há mais de dois anos no Estado do Pará, expedida pela Corregedoria Geral da Justiça;
  - d. prova da regularidade da serventia, mediante certidões negativas da Justiça do Trabalho, das receitas Federal, Estadual e Municipal, da Previdência Social e do FGTS;
  - e. certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça de que não foi punido nos 3 (três) anos anteriores à data da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará, com pena mais gravosa que multa;
  - f. prova de quitação ou isenção do serviço militar, se do sexo masculino;
  - g. título de eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais;
  - h. folhas corridas fornecidas pelos cartórios criminais das justiças Estadual, Eleitoral e Federal, bem como das polícias Estadual e Federal das localidades onde residiu o candidato nos últimos cinco anos;
  - m. certidões dos cartórios de Distribuição das justiças Estadual, Eleitoral e Federal, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato e;
  - n. certidões dos cartórios de Distribuição, informativas da existência ou não de protestos em desfavor do candidato, nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos 5 (cinco) anos.
- 9.3. Os candidatos aprovados na prova escrita e prática serão convocados por ato disponibilizado através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **quarta-feira, 13 de julho de 2016**, a entregar os documentos estabelecidos nos itens 9.1 e 9.2, no Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, no período de **segunda-feira, 18 de julho de 2016 a sexta-feira, 5 de agosto de 2016**, na ordem que se apresentam estes itens, conforme modelo apresentado no Anexo V.
- 9.3.1. **A prova de conclusão do curso de bacharel em Direito, através do respectivo diploma, de certificado de conclusão do curso ou certificado de colação de grau, previsto no item 9.1.e, nos termos do item 2.6.b., pode ser comprovada até a data da outorga da delegação.**

**(Nova redação conforme Alteração 002)**

- 9.3.2. Os candidatos que não efetuarem a entrega de todos os documentos previstos nos item 9.1 e/ou 9.2, no prazo indicado no item 9.3, com a ressalva do item 9.3.1, serão considerados desistentes do concurso, tendo indeferida sua inscrição definitiva e, portanto, excluídos das etapas seguintes.

## **10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

- 10.1. Os candidatos que apresentarem documentos nos termos dos itens 9.1 e/ou 9.2 poderão, a critério da Comissão de Concurso, serem submetidos, em caráter reservado, à sindicância sobre sua vida pregressa.
- 10.1.1. A Comissão de Concurso reserva-se o direito de solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, informações sigilosas, escritas ou verbais, relativas à vida pregressa do candidato e relativas aos documentos entregues para atendimento do item 10.1 deste Edital.
- 10.2. Encerrada a análise da documentação, reunir-se-á a Comissão de Concurso para a avaliação final, aprovando ou não a participação do candidato nas etapas seguintes do concurso.
- 10.3. O candidato não aprovado em relação à documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para outorga de delegações e da inscrição definitiva receberá em seu endereço, comunicado formal da Comissão Organizadora do Concurso, esclarecendo as causas de sua não aprovação.
- 10.4. Os candidatos que tiverem entregue e aprovada a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para outorga de delegações e inscrição definitiva, nos termos do item 09 e seus sub-itens; que tiverem aprovados seus exames de sanidade física, mental e aptidão psicológica e não

tiverem apontados fatos desabonadores em sua vida pregressa, serão convocados para a Prova Oral.

## 11. DA PROVA ORAL

- 11.1. A Prova Oral constará de arguição do candidato, por 3 (três) examinadores, sobre matérias e programas indicados no Anexo IV deste Edital, cujo ponto de arguição será objeto de sorteio para cada candidato.
- 11.1.1. Poderão ser constituídas Comissões Examinadoras Isoladas para a realização da Prova Oral.
- 11.1.2. A Comissão Examinadora será composta por um examinador para cada uma das seguintes áreas, objeto da prova oral:
- Direito Notarial e Registral;
  - Direito Civil, Direito Empresarial/comercial e Direito Processual Civil;
  - Direito Constitucional, Direito Administrativo e Normas Especiais.
- 11.2. Participação da prova oral os candidatos que tiverem aprovada sua participação, conforme ato de convocação disponibilizado através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **sexta-feira, 26 de agosto de 2016**, após o encerramento da etapa de análise da documentação.
- 11.2.1. Por questões de logística, sendo inviável a arguição de todos os candidatos habilitados para o mesmo dia, estes candidatos poderão ser divididos em grupos.
- 11.2.2. O ato de convocação indicará a(s) data(s) de prova e o horário de sorteio da ordem de arguição dos candidatos, dentro de cada grupo, se houver.
- 11.3. Os candidatos serão submetidos às provas orais perante a Comissão Examinadora, composta por 3 (três) membros, sendo que cada membro da Comissão disporá de até dez minutos para arguir e obter respostas de cada candidato, em cada prova.
- 11.3.1. As provas orais serão públicas e gravado o respectivo áudio.
- 11.4. O ponto dos programas (número único para os três examinadores), individualizando a matéria a ser arguida, sobre o qual versarão as perguntas de cada um dos examinadores, será sorteado momentos antes da realização da prova, perante o candidato.
- 11.4.1. O ato de convocação dos candidatos indicará os pontos objeto de sorteio, para cada uma das áreas indicadas no item 11.1.2 deste Edital.
- 11.5. Cada examinador consignará, em papeletas avulsas e assinadas, nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo as mesmas recolhidas ao final da prova de cada candidato, em envelope que a Coordenação Local de Aplicação de Provas fará lacrar.
- 11.5.1. A nota de cada prova oral será a média das notas atribuídas por cada examinador ao candidato, expressa com 2 (duas) decimais, arredondada estatisticamente.
- 11.6. **Será eliminado o candidato, cuja média das notas das provas orais for inferior a 5,00 (cinco inteiros).**

**(Nova redação conforme Alteração 003)**

- 11.7. Será realizada audiência pública no local em que se realizar a prova oral, para que se proceda a divulgação das notas obtidas pelos candidatos, até 30 (trinta) minutos após a conclusão da avaliação do último grupo de candidatos.

## 12. DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1. Os candidatos convocados à Prova Oral serão convocados a fazer a entrega dos documentos pertinentes à Prova de Títulos, os quais deverão ser encaminhados via SEDEX para o IESSES, com postagem no período de **segunda-feira, 5 de setembro de 2016 a sexta-feira, 23 de setembro de 2016**.
- 12.1.1. A critério do interessado, os documentos previstos no item 12.1 poderão ser entregues no Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, respeitado o prazo limite do item 12.1.
- 12.2. Para os candidatos a vagas por ingresso por provimento e/ou por remoção, a avaliação dos títulos será efetuada a partir dos seguintes pontos:
- Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público – 2,0 (dois) pontos;
  - Exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/94) – 2,0 (dois) pontos;

- III. Exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:
    - a. Mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,5 (um vg cinco) pontos;
    - b. Mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,0 (um) ponto;
  - IV. Diplomas em curso de Pós-Graduação:
    - a. Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 2 (dois) pontos;
    - b. Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 1 (um) ponto;
    - c. Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso = 0,5 (meio) ponto;
  - V. Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias ou na prestação de assistência jurídica voluntária = 0,5 (meio) ponto;
  - VI. Período igual a 3 (três) eleições, contados uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral = 0,5 (meio) ponto [Nas eleições em dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos].
- 12.3. As pontuações previstas nos subitens I e II do item 12.2 não poderão ser contadas de forma cumulativa.
- 12.4. Os documentos da Prova de Títulos postados ou enviados fora do período indicado no item 12.1 não serão avaliados.
- 12.5. Para a Prova de Títulos, os candidatos deverão utilizar o formulário específico para a apresentação dos títulos indicado no Anexo VI a este Edital, cuja avaliação atenderá, inclusive, os itens ali apontados.
- 12.6. Os títulos deverão ser apresentados em cópia legível, devidamente autenticada, capeados pelo formulário indicado no item 12.5, devidamente assinado, na ordem deste, em um único conjunto para cada candidato.
- 12.7. Em não sendo encaminhados os títulos nos termos do item 12.6, os mesmos não serão avaliados.
- 12.8. Não serão aceitos títulos encaminhados separadamente do formulário indicado no item 12.6, via fax ou via correio eletrônico, bem como não será objeto de avaliação qualquer documento entregue isoladamente ou como parte de um segundo conjunto.
- 12.9. Não serão recebidos certificados e/ou diplomas originais.
- 12.10. Não haverá, qualquer que seja a alegação, devolução dos documentos apresentados para a prova de títulos.
- 12.11. Não serão aceitos protocolos de documentos nem títulos sem comprovação.
- 12.12. O termo final para aquisição dos títulos é a data da primeira publicação deste edital.
- 12.13. A nota da Prova de Títulos será igual à soma dos pontos obtidos nos diversos itens de avaliação respeitado o limite máximo de 10 (dez) pontos, com peso 2 (dois), desprezando-se o que exceder este limite.
- 12.14. Deverão ser observados os seguintes aspectos na apresentação dos documentos da Prova de Títulos:
- I. Item 12.2.I. Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público – 2,0 (dois) pontos;
    - a. O exercício da advocacia está previsto no estatuto da advocacia e da OAB, que estabelece:  
“Art. 1º São atividades privativas de advocacia: I – a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais; II – as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas.”
    - b. Em relação ao exercício de advocacia, deve ser aplicado o que consta no Regulamento Geral da OAB:  
“Art. 5º. Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos previstos no artigo 1º do Estatuto, em causas ou questões distintas.  
a.1.A comprovação do efetivo exercício faz-se mediante: a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; b) cópia autenticada de atos privativos; c) certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.”
    - c. Em relação ao exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em direito, o candidato deve apresentar certidão do órgão público ao qual esteja vinculado,

- indicando o cargo ocupado, a exigência de ser bacharel em direito para o mesmo cargo e a data de nomeação/designação/contratação e desligamento, se houver.
- II. Item 12.2.II. Exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/94) – 2,0 (dois) pontos;
- a. A comprovação deverá ser feita nos termos do item 2.6.1 deste Edital.
- II.1. Nos termos do item 12.3 do Edital, haverá uma única pontuação para os itens 12.2.I ou 12.2.II, que são excludentes em relação à pontuação. Desta forma, a pontuação máxima nestes dois itens é 2,0 (dois) pontos.
- III. Item 12.2. III. Exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: a) Mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,5 (um vg cinco) pontos;
- A comprovação do exercício de Magistério Superior deverá ser comprovada:
- a. Se exercida em escola/universidade vinculada a qualquer esfera do poder público – por certidão contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado, o ato de homologação ou aprovação do concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos, datas de admissão e de saída (se ocorreu).
- b. Se exercida em escola vinculada à entidade privada - por declaração da respectiva entidade, contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado, o ato de homologação ou aprovação do concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos, datas de admissão e de saída (se ocorreu), acompanhada da cópia das folhas da carteira profissional do candidato (folha de identificação, de qualificação e do registro do contrato).
- c. Este item é computado uma única vez; não sendo considerado como tempo de serviço no magistério, o estágio, a monitoria e a bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.
- IV. Item 12.2.III. Exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: b) Mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,0 (um) ponto;
- A comprovação do exercício de Magistério Superior deverá ser feita:
- a. Se exercida em escola/universidade vinculada a qualquer esfera do poder público – por certidão contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado, datas de admissão e de saída (se ocorreu);
- b. Se exercida em escola vinculada à entidade privada - por declaração da respectiva entidade, contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado, datas de admissão e de saída (se ocorreu), acompanhada da cópia das folhas da carteira profissional do candidato (folha de identificação, de qualificação e do registro do contrato).
- c. Na comprovação por RPA (Recibo de pagamento de autônomo) em substituição à carteira profissional do candidato), exigir-se-á a comprovação de, no mínimo, 30 (trinta) horas-aula por semestre letivo.
- d. Este item é computado uma única vez; não sendo considerado como tempo de serviço no magistério, o estágio, a monitoria e a bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.
- V. Item 12.2.IV. Diplomas em curso de Pós-Graduação: a) Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 2 (dois) pontos; b) Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 1 (um) ponto; c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso = 0,5 (meio) ponto;
- a. Será admitida a apresentação, por candidato, de no máximo dois títulos de doutorado, dois títulos de mestrado e dois títulos de especialização, desde que atendam às exigências;
- b. Doutorado e Mestrado são comprovados por diploma devidamente registrado;
- c. Especialização é comprovada por Certificado, o qual deve atender ao estabelecido na Resolução nº 1, de 08.06.2007, da Comissão de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação/MEC;
- d. Deverá ser apresentada cópia do verso do diploma ou do certificado, com os respectivos registros sob pena de não ser considerado o documento;
- e. O diploma ou o certificado poderá ser substituído por certidão ou declaração da Instituição de Ensino em que conste: a) a conclusão do curso pelo candidato e b) que o respectivo diploma ou certificado encontra-se em fase de confecção ou de registro junto aos órgãos competentes.

- f. A certidão de defesa de tese ou de dissertação e o histórico escolar ou certidão de conclusão de disciplinas (grade curricular) não substituem a certidão ou declaração indicada no item anterior e não constituem prova de conclusão do referido curso.
  - g. O certificado ou a certidão/declaração do curso de Especialização apresentado deverá comprovar, explicitamente, que foi apresentada monografia e que a mesma foi considerada aprovada.
- VI. Item 12.2.V. Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário, ou na prestação de assistência jurídica voluntária = 0,5 (meio) ponto;
- a. A certidão ou declaração da entidade ou órgão público deverá indicar com clareza o período em que o candidato atuou e a respectiva carga horária;
  - b. Deverá fazer parte da certidão ou declaração, a indicação expressa que o trabalho desenvolvido foi voluntário, ou seja, não ocorreu qualquer tipo de remuneração pela atividade exercida.
  - c. Este item é computado uma única vez.
- VII. Item 12.2.VI. Período igual a 3 (três) eleições, contado uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral = 0,5 (meio) ponto [Nas eleições em dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos].
- a. A comprovação é feita por certidão da Justiça Eleitoral.
  - b. Este item é computado uma única vez.

### 13. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O PROVIMENTO DAS SERVENTIAS VAGAS

- 13.1. A nota final do candidato aprovado no concurso de ingresso por provimento ou ingresso por remoção será a média ponderada das notas das provas e dos pontos dos títulos, de acordo com a seguinte fórmula:
- $$NF = [(P1 \times 4) + (P2 \times 4) + (T \times 2)] / 10, \text{ onde:}$$
- NF = Nota Final  
P1 = Prova Escrita e Prática  
P2 = Prova Oral  
T = Prova de Títulos
- 13.2. A nota final, expressa com 3 (três) decimais, será arredondada estatisticamente.
- 13.3. Os candidatos aprovados serão classificados nos seguintes grupos:
- a. Candidatos a vagas para ingresso por provimento;
  - b. Candidatos a vagas para ingresso por remoção;
  - c. Candidatos a vagas reservadas a Pessoa com Deficiência – PcD, para ingresso por provimento;
  - d. Candidatos a vagas reservadas a Pessoa com Deficiência – PcD, para ingresso por remoção.
- 13.3.1. Nos termos do artigo 42, do Decreto Federal 3.298/99, o candidato que participar da classificação prevista no item “13.3.c” participará também da classificação prevista no item “13.3.a” e; o candidato que participar da classificação prevista no item “13.3.d”, participará também da classificação prevista no item “13.3.b”.
- 13.4. Ocorrendo empate na nota final, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei, ou seja, que possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento das inscrições.
- 13.4.1. Para os candidatos que não estejam ao amparo do item anterior (13.4), o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- a. obtiver maior soma das notas nas provas objetiva de seleção, escrita e prática e oral;
  - b. obtiver maior nota na prova escrita e prática;
  - c. obtiver maior nota na prova oral;
  - d. obtiver maior nota na prova objetiva de seleção;
  - e. exercício na função de jurado;
  - f. tiver a maior idade.
- 13.4.2. Os documentos de comprovação relativos ao item “13.4.1.e” deverão ser entregues juntamente com os documentos da Prova de Títulos.

### 14. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

- 14.1. É admitido pedido de revisão quanto:
- a. ao não deferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
  - b. ao não deferimento de inscrição preliminar;

- c. ao não deferimento de condições especiais de prova;
  - d. ao não deferimento de inscrição preliminar como Pessoa com Deficiência – PcD;
  - e. à formulação das questões e respectivos quesitos da prova objetiva de seleção;
  - f. à opção considerada como certa na prova objetiva de seleção;
  - g. à avaliação da prova objetiva de seleção;
  - h. à convocação para a prova escrita e prática;
  - i. à avaliação da prova escrita e prática;
  - j. à avaliação da prova oral;
  - k. à avaliação da prova de títulos;
  - l. às médias finais e à classificação final do concurso.
- 14.2. Os pedidos de revisão relativos aos itens “14.1.a” ou “14.1.b” ou “14.1.c” ou “14.1.d” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização da decisão até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização da decisão.
- 14.3. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item “14.1.a.” e “14.1.d” será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **terça-feira, 10 de novembro de 2015**.
- 14.4. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item “14.1.b.” e “14.1.c.” será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **terça-feira, 15 de dezembro de 2015**.
- 14.5. A prova objetiva de seleção e o gabarito oficial desta prova serão tornados disponíveis através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 09 (nove) horas do dia subsequente ao dia da realização da mesma.
- 14.5.1. O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos (item 14.1.e) ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva de seleção (item 14.1.f) deverá fazê-lo das 09 (nove) horas do dia subsequente ao dia da realização da mesma até as 18 (dezoito) horas do terceiro dia subsequente ao dia da realização da prova objetiva de seleção.
- 14.5.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.5.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **terça-feira, 23 de fevereiro de 2016**.
- 14.6. A avaliação da prova objetiva de seleção, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **terça-feira, 29 de março de 2016**.
- 14.6.1. Os pedidos de revisão relativos aos itens “14.1.g” deverão ser interpostos das deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho desta prova.
- 14.6.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.6.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **quarta-feira, 6 de abril de 2016**.
- 14.7. A convocação para a prova escrita e prática será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **terça-feira, 29 de março de 2016**
- 14.7.1. Os pedidos de revisão relativos aos itens “14.1.h” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas de **quarta-feira, 30 de março de 2016** até as 18 (dezoito) horas de **quinta-feira, 31 de março de 2016**.
- 14.7.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.7.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **quarta-feira, 6 de abril de 2016**.
- 14.8. A avaliação da prova escrita e prática, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as até as 9 (nove) horas de **quarta-feira, 15 de junho de 2016**.
- 14.8.1. As folhas respostas da prova escrita e prática serão disponibilizadas através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho.
- 14.8.2. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.i” deverão ser interpostos das deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho.
- 14.8.3. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.8.2 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **quarta-feira, 13 de julho de 2016**.



- 14.9. A avaliação da prova oral, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **terça-feira, 1 de novembro de 2016**.
- 14.9.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.j” deverão ser interpostos das deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho.
- 14.9.2. No mesmo período indicado no item 14.9.1, será disponibilizado na Comissão de Concurso da sede do Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, o áudio com as gravações da prova de cada um dos candidatos.
- 14.9.3. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.9.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **segunda-feira, 21 de novembro de 2016**.
- 14.10. A avaliação da prova de títulos, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **quarta-feira, 26 de outubro de 2016**.
- 14.10.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.k” deverão ser interpostos das deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho.
- 14.10.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.10.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **segunda-feira, 21 de novembro de 2016**.
- 14.11. As médias finais dos candidatos e as classificações dos aprovados, expressas no Boletim Individual de Desempenho serão disponibilizadas através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **terça-feira, 6 de dezembro de 2016**.
- 14.11.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.l” deverão ser interpostos das deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho.
- 14.12. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.11.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **quarta-feira, 14 de dezembro de 2016**.
- 14.13. A decisão da Banca Examinadora quanto aos pedidos de revisão indicados nos itens “14.1.e” a 14.1.l” se constitui em decisão terminativa no âmbito do IESSES.
- 14.14. Os candidatos poderão obter seus documentos individuais (Documento de Confirmação de Inscrição - DCI, Documento de Convocação à Prova Escrita e Prática – DCPEP ou Boletins de Desempenho Individual - BDI) e ter acesso aos cartões de resposta e às folhas respostas da prova escrita e prática, através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, apontando aos respectivos ícones e informando seu número de inscrição e data de nascimento, no formato solicitado.
- 14.15. Somente serão apreciados os pedidos de revisão expressos em termos convenientes e que apontarem as razões e circunstâncias que os justifiquem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.
- 14.15.1. Não serão conhecidos pedidos de revisão interpostos coletivamente.
- 14.15.2. Os pedidos de revisão deverão ser elaborados exclusivamente através de formulário digital disponibilizado no ícone “Pedidos de Revisão” do endereço eletrônico **[www.cartorio.tjpa2015.ieses.org](http://www.cartorio.tjpa2015.ieses.org)**.
- 14.15.3. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato ou de seu procurador, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente, através de seu CPF e data de nascimento.
- 14.15.4. Ao optar por pedido de revisão, o candidato deverá proceder conforme orientação no referido formulário.
- 14.15.5. Não haverá hipótese de elaboração do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido que for efetuado de outro modo.
- 14.15.6. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser elaborados previamente em processador de texto de escolha do candidato; uma vez concluídos (razões e requerimentos), estes deverão ser trasladados do arquivo do processador de textos para a respectiva área no formulário digital.
- 14.15.7. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser desprovidos de qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

- 14.15.8. Não é permitida qualquer identificação no corpo das razões do pedido ou de seus respectivos requerimentos, quando relativos aos itens “14.1.e”, “14.1.f” e “14.1.i, sendo indeferidos sumariamente os que não atenderem a esta condição.
- 14.15.9. O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação do recurso está contido no poder discricionário do julgador.
- 14.16. Após a elaboração dos pedidos de revisão e sua remessa (envio) conforme indicado no formulário, tais pedidos deverão ser impressos e assinados pelo candidato requerente, respeitados os respectivos prazos indicados neste edital, sendo que o prazo para remessa se encerra na data indicada em cada um dos itens a que se refira o pedido de revisão.
- 14.16.1. Os documentos estabelecidos no item 14.16 deverão ser encaminhados via SEDEX para o IESES, para o endereço indicado no item 1.4.b deste Edital.
- 14.16.2. A critério do interessado, os documentos estabelecidos no item 14.16 poderão ser entregues no Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário.
- 14.17. O pedido interposto ou postado/entregue fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto consideradas as datas e horas dos respectivos registros eletrônicos de impositação do recurso, da postagem, no caso de remessa e de protocolo, no caso de entrega no Tribunal.
- 14.18. Pedidos de Revisão inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 14.19. É admitido recurso dirigido à Comissão Organizadora do Concurso, quanto:
- ao não deferimento dos pedidos de revisão previstos no item 14.1;
  - à não aprovação da comprovação de atendimento aos requisitos para outorga de delegação e de inscrição definitiva.
- 14.20. Os recursos relativos ao item 14.19 deverão ser interpostos:
- Se referentes às decisões dos pedidos de revisão previstos no item “14.19.a”, **no primeiro e segundo dia útil após a disponibilização da decisão;**
  - Se referente aos itens “14.19.b”, **nos 5 (cinco) dias subsequentes à disponibilização do ato de convocação para a Prova Oral.**
- 14.21. Os recursos relativos ao item 14.18 deverão ser protocolados no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no horário de expediente ordinário, com a menção expressa que se relacionam a este Edital.
- 14.22. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de CPF e endereço para correspondência.
- 14.23. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão conhecidos, sendo para tanto considerado a data e hora do respectivo protocolo.
- 14.24. A decisão da Comissão de Concurso quanto aos recursos indicados nos itens “14.19.a” e 14.19.b” se constitui em decisão terminativa na esfera administrativa.

## 15. DA ESCOLHA DE SERVENTIAS

- 15.1. Julgados os Pedidos de Revisão em relação aos resultados finais e às classificações, a Comissão Organizadora do Concurso aprovará as Classificações Finais do Concurso e seu presidente encaminhará estas classificações para o Presidente do Tribunal de Justiça, para a respectiva homologação.
- 15.2. A Presidente do Tribunal de Justiça fará publicar, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará, o ato de homologação com as relações dos candidatos aprovados, na ordem de classificação, convocando-os, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para, em local, dia e hora designados, em audiência pública, indicar, na rigorosa ordem de classificação, a serventia de preferência do candidato, dentre as relacionadas no edital.
- 15.3. Impossibilitado de comparecer, o candidato classificado poderá ser representado por mandatário, que deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes específicos e com firma reconhecida, para o exercício do direito de escolha.
- 15.4. A escolha da serventia, obrigatoriamente manifestada nessa oportunidade, terá caráter definitivo, vedada a possibilidade de permuta ou de qualquer modificação.
- 15.4.1. O não comparecimento do candidato classificado ou de mandatário habilitado será considerado desistência, não se admitindo pedido que importe em adiamento da opção.
- 15.5. É vedada a acumulação de Delegação outorgada, na forma deste Concurso, com cargo ou com função pública ou com outra Delegação outorgada.
- 15.6. A escolha das vagas será feita na seguinte ordem:
- Vagas reservadas a Pessoa com Deficiência – PcD, para ingresso por remoção;
  - Vagas para ingresso por remoção;
  - Vagas reservadas a Pessoa com Deficiência – PcD, para ingresso por provimento;
  - Vagas para ingresso por provimento.

- 15.6.1. As serventias enquadradas no item “15.6.a.” que permanecerem vagas por renúncia, desistência ou inexistência de candidato(s) serão revertidas para “Vagas para ingresso por remoção”.
- 15.6.2. As serventias enquadradas no item “15.6.b.” ou “15.6.c” que permanecerem vagas por renúncia, desistência ou inexistência de candidato(s) serão revertidas para “Vagas para ingresso por provimento”.
- 15.7. A vaga revertida ao ingresso por provimento, pela aplicação do item 15.6.2 não será computada para efeito de proporcionalidade a que se refere o art. 16 da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994.
- 15.8. O candidato classificado para vagas reservadas a Pessoa com Deficiência – PcD poderá declinar a escolha para este grupo, optando pela escolha, na ordem de sua classificação para vagas não reservadas.
- 15.8.1. O candidato que fizer a escolha de vaga a partir de sua classificação para vagas reservadas a Pessoa com Deficiência – PcD restará automaticamente eliminado da escolha e da classificação para vagas não reservadas.

## **16. DO FORO JUDICIAL**

- 16.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital é o da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sede do Tribunal de Justiça.

## **17. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

- 17.1. Fica delegada competência ao IESES para:
- receber as inscrições preliminares;
  - efetuar controle dos valores das inscrições preliminares, recebidos por boleto bancário;
  - deferir e indeferir os pedidos de isenção do valor de inscrição;
  - deferir e indeferir as inscrições preliminares;
  - deferir e indeferir, preliminarmente, as inscrições preliminares para concorrer a vagas reservadas a Pessoa com Deficiência – PcD;
  - convocação dos candidatos com pedido deferido para concorrer a vagas reservadas a Pessoa com Deficiência – PcD, para se submeterem a exame médico oficial;
  - deferir e indeferir os pedidos de condições especiais de prova;
  - emitir os documentos de confirmação de inscrições preliminares;
  - elaborar, aplicar, julgar e avaliar as provas objetiva de seleção, escrita e prática, oral e de títulos;
  - convocar os candidatos para a prova escrita e prática e de títulos;
  - julgar os pedidos de revisão previstos no item “14.1 deste Edital; e,
  - prestar informações sobre o concurso.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. O Concurso Público deverá observar o disposto no Regulamento e Resoluções mencionados neste Edital, independentemente de sua transcrição.
- 18.2. Os editais previstos serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará e disponibilizados através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1
- 18.3. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará e/ou o IESES não fornecerão exemplares/cópias de questões de provas a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, exceto na forma e nos períodos indicados neste Edital.
- 18.3.1. O disposto no item 18.3 também se aplica em relação a concursos anteriormente realizados.
- 18.4. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas dos candidatos, valendo para tal fim a publicação dos resultados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará.
- 18.5. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.
- 18.6. Cada candidato deverá encaminhar individualmente, para cada inscrição, sua documentação, pedido, requerimento, etc. previstos neste Edital, sendo vedado o envio destes, de mais de um candidato ou inscrição, no mesmo envelope.
- 18.6.1. Em decorrência do item anterior (18.6) não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com tal item.
- 18.7. Os candidatos com inscrição preliminar deferida para o concurso aberto pelo Edital 001/2013 estão automaticamente inscritos, restando ratificado o respectivo ato de deferimento de sua inscrição preliminar, e, por conseguinte aproveitados, para o concurso aqui disciplinado e aberto, não lhes

- restando qualquer providência adicional a ser realizada se mantido o interesse na participação neste certame.
- 18.7.1. Para aquele candidato com inscrição preliminar deferida no Edital 001/2013 que não mais tiver interesse em participar do concurso aberto por este Edital, resta facultado o direito de apresentar requerimento com assinatura reconhecida em cartório, solicitando a desistência, o cancelamento da inscrição e a restituição do respectivo valor de inscrição, no período de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação deste Edital, endereçando o pedido à Presidência da Comissão Organizadora deste Concurso e encaminhando-o ou entregando-o pessoalmente no endereço previsto no item 1.3.a supra, informando:
- a. Nome do titular da conta corrente em que será efetuado o crédito e respectivo CPF, se não for o próprio requerente;
  - b. Nome e código do banco no qual será efetuado o crédito do valor de inscrição;
  - c. Agência onde se situa a conta corrente a ser creditada;
  - d. Número e dígito verificador da conta corrente a ser creditada.
- 18.7.2. Não haverá ressarcimento do valor de inscrição ao candidato inscrito ao amparo do Edital 001/2013 que efetuar nova inscrição sob este Edital 001/2015.
- 18.8. Ficam ratificados e, por conseguinte, aproveitados por este Edital, os atos de deferimento de pedidos de Condição Especial de Prova (CEP) e de deferimento preliminar dos requerimentos apresentados para concorrer à vaga reservada a Pessoa com Deficiência (PcD), exarados em face do Edital 001/2013 e disponibilizado no site do IESES.
- 18.9. Os candidatos que constaram de quaisquer atos de indeferimento exarados em face do Edital 001/2013 e disponibilizado no site do IESES, deverão reapresentar seus pedidos ou efetuar nova inscrição preliminar, adequando-se aos ditames deste Edital 001/2015.
- 18.10. São declarados inabilitados para efeito de investidura nos cargos de Notário e Registrador, os portadores de doenças que impossibilitem o exercício da função nos termos da legislação vigente.
- 18.11. Será excluído do concurso o candidato que:
- a. fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata; e,
  - b. não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "Ficha de Inscrição", o candidato deverá encaminhar documento ao Tribunal de Justiça, fazendo menção expressa que se relaciona ao Concurso Público objeto deste Edital.
- 18.12. Será excluído do concurso, por ato do IESES, o candidato que:
- a. apresentar-se para qualquer prova após o horário estabelecido ou não se apresentar ao local de provas, seja qual for o motivo alegado;
  - b. não apresentar documento de identidade que o identifique;
  - c. tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
  - d. for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
  - e. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
  - f. for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
  - g. ausentar-se da sala de provas, em descumprimento a itens deste Edital e,
  - h. recusar-se a proceder a autenticação digital de quaisquer documentos relacionados a este concurso, quando solicitado.
- 18.12.1. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização das provas, como justificativa de sua ausência.
- 18.13. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, bem como dos termos do Regulamento citado, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.
- 18.14. Este edital somente poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias de sua primeira publicação.
- 18.14.1. O requerimento de impugnação a que se refere o item 18.11 deverá ser protocolado no Tribunal de Justiça.
- 18.15. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, pelo IESES e pela Comissão Organizadora do Concurso.

Belém (PA), 15 de setembro de 2015.

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**ANEXO I**  
**SERVENTIAS VAGAS: ORDEM, COMARCA, SERVENTIA, SERVIÇOS, VACÂNCIA, MODALIDADE DE INGRESSO E VAGA RESERVADA A PcD**

Nº	COMARCA	SERVENTIA	SERVIÇOS	VACÂNCIA	INGRESSO	PcD
1	Soure (*)	Cartório Vila de Pesqueiro (Sede) CNS: 06.801-5 Data de Instalação: 10.03.1959 Lei de Criação:	RCPN/IT	19/04/1972	P	
2	Curuçá (*)	Cartório da Vila de Ponta de Ramos CNS: 06.804-9 Data de instalação: 05.01.1926 Lei de Criação:	RCPN/IT	15/01/1973	P	
3	Juruti (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: 06.751-2 Data de instalação: 20.01.1876 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/ TN/TPT	26/03/1973	R	
4	Barcarena (*)	Cartório do Distrito de Aicarau (Vila São João) CNS: 06.614-2 Data de instalação: 30.11.1905 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	10/08/1973	P	
5	Cametá (*)	Cartório da Vila de São Raimundo dos Furtados CNS: 06.659-7 Data de instalação: 12.12.1919 Lei de Criação:	RCPN/IT	05/05/1974	P	SIM
6	Cametá (*)	Cartório da Vila de Juaba CNS: 06.617-5 Data de instalação: 01.01.1876 Lei de Criação:	RCPN/IT	22/09/1975	R	
7	Muaná (*)	Cartório do Rio Atatá CNS: 06.683-7 Data de Instalação: 03.04.1902 Lei de Criação:	RCPN/IT	09/08/1976	P	
8	Maracanã (*)	Cartório da Vila Boa Esperança "Cartório Registro Civil São Sebastião" CNS: 06.648-0 Data de Instalação: 09.07.1957 Lei de Criação:	RCPN/IT	03/03/1977	P	
9	Abaetetuba (*)	Cartório do Rio Mahuba CNS: 06.761-1 Data de instalação: 20.02.1928 Lei de Criação:	RCPN/IT	01/06/1977	R	

10	Senador José Porfírio (*)	Cartório do Único (Sede) CNS: 06.776-9 Data de Instalação: 26.09.1888 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/R/RTD/ TN/TPT	10/12/1977	P	
11	Vigia de Nazaré (*)	Cartório do Distrito de Porto Salvo CNS: 06.732-2 Data de Instalação: 03.06.1897 Lei de Criação:	RCPN/IT	10/03/1978	P	
12	Salvaterra (*)	Cartório do Distrito de Joanes "Cartório Santana" CNS: 06.815-5 Data de Instalação: 11.08.1906 Lei de Criação:	RCPN/IT	05/04/1978	R	
13	Bragança (*)	Cartório da Vila de Nova Mocajuba CNS: 06.608-4 Data de instalação: 26.04.1938 Lei de Criação:	RCPN/IT	19/05/1978	P	
14	São Miguel do Guamá (*)	Cartório do Distrito de Urucuriteua CNS: 06.630-8 Intalação: 12.06.1917 Lei de Criação:	RCPN/IT	16/05/1979	P	
15	Juruti (*)	Cartório da Vila Tabatinga – SALÉ CNS: 06.623-3 Data de instalação: 10.06.1914 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	21/11/1979	R	
16	Oeiras do Pará (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) "Cartório Francisco Cerdeira" CNS: 06.768-6 Data de Instalação: 09.06.1986 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/R/RTD/TN	29/01/1981	P	
17	Breves (*)	Cartório do Distrito de São Miguel dos Macacos CNS: 06.740-5 Data de instalação: 23.07.1902 Lei de Criação:	RCPN/IT	18/04/1981	P	
18	Ourém (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) "Cartório Corrêa Matos" CNS: 06.728-0 Data de Instalação: 10.05.1833 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/R/RTD/TN/ TPT	24/04/1981	R	

19	Cachoeira do Arari (*)	Cartório da Vila Camará do Marajó (2º Distrito Judiciário) "Cartório Alamar" CNS: 06.615-9 Data de instalação: 20.03.1891 Lei de Criação:	RCPN/IT	29/07/1981	P	
20	Viseu (*)	Cartório do Distrito de São José do Piriá CNS: 06.739-7 Data de Instalação: 26.07.1924 Lei de Criação:	RCPN/IT	31/07/1981	P	SIM
21	Cachoeira do Arari (*)	Cartório da Vila de Caracará do Arari "Lauro Carmezin" CNS: 06.778-5 Data de instalação: 12.07.1926 Lei de Criação:	RCPN/IT	27/11/1981	R	
22	Belém (**)	Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis CNS: 13.954-3 Não instalado Lei de Criação: Lei nº 5.008/81	RI	10/12/1981	P	
23	Belém (**)	Cartório do 3º Ofício de Protestos de Títulos CNS: 14.924-5 Não instalado Lei de Criação: Lei nº 5.008/81	TPT	10/12/1981	P	
24	Ananindeua (**) <b>SUB JUDICE</b>	Cartório do 1º Ofício (Sede) "Cartório Faria Neto" CNS: 06.559-9 Data de instalação: 26.01.1988(CNJ) Lei de Criação: Lei nº 5.008/81	RI/TN	10/12/1981	R	
25	Santa Izabel do Pará (*)	Cartório do Distrito de Americano CNS: 06.566-4 Data de Instalação: 21.10.1905 Lei de Criação:	RCPN/IT	27/04/1982	P	
26	São Sebastião da Boa Vista (*)	Cartório do Único (Sede) "Cartório Teixeira" CNS: 06.711-6 Data de Instalação: 27.02.1922 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/TN/ TPT	10/03/1983	P	

27	Barcarena (*)	Cartório da Vila de Itupanema CNS: 06.602-7 Data de instalação: Lei de criação:	RCPN/IT/TN	18/08/1983	R	
28	Santa Luzia do Pará (*)	Cartório do Distrito de Jacarequara CNS: 06.603-5 Data de Instalação: 20.03.1924 Lei de Criação:	RCPN/IT	30/09/1983	P	
29	Limoeiro do Ajuru (*)	Cartório do Rio Maria Doce "Cartório Providência" CNS: 06.639-9 Data de instalação: 03.10.1983 Lei de Criação:	RCPN/IT	01/10/1983	P	
30	Bragança (*)	Cartório da Vila de Caratateua CNS: 06.660-5 Data de instalação: 12.01.1938 Lei de Criação:	RCPN/IT	26/10/1983	R	
31	Muaná (*)	Cartório do 3º Subdistrito Rio Atua CNS: 06.687-8 Data de Instalação: Lei de Criação:	RCPN/IT	07/11/1983	P	
32	Irituia (*)	Cartório da Vila de São Francisco "Cartório Bonança" CNS: 06.583-9 Data de instalação: 04.08.1930 Lei de Criação:	RCPN/IT	07/03/1984	P	
33	Moju (*)	Cartório do Único Ofício Cairari "Cartório Cairari" CNS: 06.586-2 Data de Instalação: 05.11.1888 Lei de criação:	RCPN/IT	16/05/1984	R	
34	Cametá (*)	Cartório da Vila do Carmo CNS: 06.696-9 Data de instalação: 01.11.1888 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	17/08/1984	P	
35	São João da Ponta (Comarca de Castanhal) (*)	Cartório de Vila Nova CNS: 06.627-4 Data de Instalação: 12.03.1952 Lei de Criação:	RCPN/IT	03/09/1984	P	



36	Barcarena (*)	Cartório da Ilha das Onças (Furo Grande) CNS: 13.945-1 Data de instalação: 02.06.1926 Lei de Criação:	RCPN/IT	14/12/1984	R	
37	Augusto Corrêa (*)	Cartório da Vila de Itapixuna CNS: 06.713-2 Data de instalação: 27.10.1937 Lei de Criação:	RCPN/IT	19/06/1985	P	
38	Bonito (*)	Cartório do Único Ofício. (Sede) CNS: 06.642-3 Data de instalação: 10.12.1934 Lei de Criação:	RCPN/IT/RI/R TD/TN	17/08/1985	P	
39	Cametá (*)	Cartório do Distrito de Joana Coeli CNS: 06.692-8 Data de instalação: 23.03.1891 Lei de Criação:	RCPN/IT	27/08/1985	R	
40	Alenquer (*)	Cartório da Vila Camburão CNS: 06.802-3 Data de instalação: 10.05.1967 Lei de Criação:	RCPN/IT	03/06/1987	P	
41	Colares (Comarca de Vígia) (*)	Cartório do Termo Judiciário de Colares – Registro Civil e Notas (Sede) CNS: 06.640-7 Data de instalação: 24.09.1864 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	07/12/1987	P	
42	Anajás (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) "Cartório Guimarães" CNS: 06.774-4 Data de instalação: 23.10.1923 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/TN/RTD/TP T	01/03/1988	R	
43	Garrafão do Norte (**)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: 06.718-1 Data de instalação: Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/TN	10/05/1988	P	
44	Cametá (*)	Cartório do 3º Ofício (Sede) CNS: 06.697-7 Data de instalação: 01.11.1888 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	01/07/1988	P	
45	Igarapé-Açu (*)	Cartório do Distrito de Porto Seguro CNS: 06.618-3 Data de instalação: 03.03.1912 Lei de Criação:	RCPN/IT	31/01/1989	R	

46	Currálinho (*)	Cartório da Vila de Piriá CNS: 06.622-5 Data de instalação: 15.05.1909 Lei de Criação:	RCPN/IT	27/08/1989	P	
47	Ourém (*)	Cartório do Distrito de Tupinambá CNS: 06.625-8 Data de Instalação: 10.04.1904 Lei de Criação:	RCPN/IT	13/12/1989	P	
48	Quatipuru (Comarca de Primavera) (*)	Cartório do Distrito de Jabaroca CNS: 06.834-6 Data de Instalação: 11.02.1958 Lei de Criação:	RCPN/IT	26/07/1990	R	
49	Curuá (Comarca de Óbidos) (*)	Cartório de Registro Civil Curuá (Sede) CNS: 06.620-9 Data de instalação: 04.05.1916 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	10/08/1990	P	
50	Belém (*)	Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais CNS: 06.643-1 Data da Instalação: 31.07.1891 Lei de Criação:	RCPN/IT	21/08/1990	P	
51	Abaetetuba (*)	Cartório do Distrito de Urubueua CNS: 06.667-0 Data de instalação: 02.04.1952 Lei de Criação:	RCPN/IT	04/11/1990	R	
52	Bragança (*)	Cartório da Vila do Tijoca CNS: 06.596-1 Data de instalação: 20.02.1921 Lei de Criação:	RCPN/IT	19/12/1990	P	
53	Baião (*)	Cartório da Vila Umarizal (Distrito de Joana Peres) "Cartório Abel Lopes" CNS: 06.567-2 Data de instalação: 20/03/1800 Lei de Criação:	RCPN/IT	01/02/1991	P	
54	Marabá (*)	Cartório do 1º Ofício de Marabá "Cartório Antônio Santis" (Sede) CNS: 12.963-5 Data de instalação: 10/01/1928(CNJ)	RI/TN	25/02/1991	R	
55	Santarém (*)	Cartório da Vila Curuai CNS: 06.654-8 Data de Instalação: 08/08/1912 Lei de Criação:	RCPN/IT	08/03/1991	P	

56	Salvaterra (*)	Cartório da Vila de Monsarás "Cartório Rita Alamar de Melo" CNS: 06.644-9 Data de Instalação: 04.11.1954 Lei de Criação:	RCPN/IT	27/06/1991	P	
57	Viseu (*)	Cartório do Distrito de São José do Gurupí CNS: 06.595-3 Data de Instalação: 02.03.1903 Lei de Criação:	RCPN/IT	12/11/1991	R	
58	Chaves (*)	Cartório do Rio Ganhoão CNS: 06.635-7 Data de instalação: 02.07.1934 Lei de Criação:	RCPN/IT	25/11/1991	P	
59	Breves (*)	Cartório do 2º Ofício (Sede) CNS: 06.678-7 Intalação: 01.07.1895 Lei de Criação	RCPN/IT/RCP J/RTD/TN/TP T	26/02/1992	P	
60	Irituia (*)	Cartório de Vila Livramento Itabocal "Cartório Cicil Jr de Jesus" CNS: 06.613-4 Data de instalação: 03.04.1892 Lei de Criação:	RCPN/IT	05/06/1992	R	
61	Abaetetuba (*)	Cartório do Rio Arapapu CNS: 06.760-3 Data de instalação: 28.06.1958. Lei de Criação:	RCPN/IT	17/08/1992	P	
62	Capitão Poço (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: 06.7173 Data de instalação: 15.02.1957 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/TN/ TPT	20/08/1992	P	
63	Vigia de Nazaré (*)	Cartório do Distrito de Santa Rosa CNS: 06.688-6 Data de Instalação: 01.01.1945 Lei de Criação:	RCPN/IT	15/10/1992	R	SIM
64	Magalhães Barata (Comarca de Igarapé-Açu) (*)	Cartório de Único Ofício de Vila Cafezal CNS: 06.584-7 Data de instalação: 01.01.1955 Lei de Criação:	RCPN/IT	26/03/1993	P	

65	Chaves (*)	Cartório do Distrito de Pracutuba (Rebordelo) CNS: 06.629-0 Data de instalação: 01.01.1909 Lei de Criação:	RCPN/IT	23/04/1993	P	
66	Bragança (*)	Cartório de Vila Almoço CNS: 06.690-2 Data de instalação: 27.04.1921 Lei de Criação:	RCPN/IT	26/04/1993	R	SIM
67	Irituia (*)	Cartório do Distrito de Santa Rita Durão CNS: 06.645-6 Data de instalação: 08.02.1933 Lei de Criação:	RCPN/IT	02/06/1993	P	
68	Bujarú (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: 06.604-3 Data de instalação: 01.06.1905 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/TN/ TPT	18/08/1993	P	
69	Igarapé-Miri (*)	Cartório do Rio Meruú CNS: 06.750-4 Data de instalação: 10.05.1900 Lei de Criação:	RCPN/IT	06/10/1993	R	
70	Abaetetuba (*)	Cartório do Rio Tucumanduba CNS: 06.689-4 Data de instalação: 06.08.1954 Lei de Criação:	RCPN/IT	26/11/1993	P	
71	Mocajuba (*)	Cartório da Vila de São Pedro de Viseu "Cartório Vila Vizânia" (Povoado de São Benedito de Viseu) CNS: 06.741-3 Data de Instalação: 10.03.1826 Lei de Criação:	RCPN/IT	13/01/1994	P	
72	São Caetano de Odivelas (*)	Cartório do Único (Sede) "Cartório Paranhos Gurjão" CNS: 06.791-8 Data de Instalação: 16.12.1875 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	09/03/1994	R	
73	Breves (*)	Cartório do Distrito Antônio Lemos CNS: 14.946-8 Data de instalação: Lei de Criação:	RCPN/IT	01/07/1994	P	SIM

74	Breves (*)	Cartório do Distrito de Curumu CNS: 14.947-6 Data de instalação: Lei de Criação:	RCPN/IT	01/07/1994	P	
75	Breves (*)	Cartório do Subdistrito de Aramã CNS: 14.949-2 Data de instalação: Lei de Criação:	RCPN/IT	11/07/1994	R	
76	Breves (*)	Cartório do Subdistrito de Jacaré Grande CNS: 14.944-3 Data de instalação: Lei de Criação:	RCPN/IT	11/07/1994	P	
77	Breves (*)	Cartório do Subdistrito de Mututi CNS: 14.945-0 Data de instalação: Lei de Criação:	RCPN/IT	11/07/1994	R	
78	Breves (*)	Cartório do Subdistrito de Mapuá CNS: 14.948-4 Data de instalação: Lei de Criação:	RCPN/IT	11/07/1994	P	
79	Muaná (*)	Cartório do 2º Ofício (Sede) CNS: 06.680-3 Data de Instalação: 04.02.1876 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RTD/TN/TP T	04/08/1994	P	
80	Abaetetuba (*)	Cartório do Rio Maracapucu "Cartório Rodrigues" CNS: 06.810-6 Data de instalação: 16.09.1937 Lei de Criação:	RCPN/IT	19/05/1995	P	
81	Santarém Novo (*)	Cartório do Único (Sede) CNS: 06.636-5 Data de Instalação: 10/03/1887 Lei de Criação:	RCPN/RI/RT D/RCPJ/TN	05/06/1995	R	
82	Barcarena (*)	Cartório da Vila do Conde (Distrito de Murucupi). CNS: 06.795-9 Data de instalação: 30.11.1970 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	19/08/1995	P	

83	Curuça (*)	Cartório do Distrito de Nazaré do Mocajuba CNS: 06.803-1 Data de instalação: 01.01.1955 Lei de Criação:	RCPN/IT	29/08/1995	P	
84	Baião (*)	Cartório da Vila Matacurá CNS: 06.723-1 Data de instalação: 10.03.1960 Lei de Criação:	RCPN/IT	28/11/1995	R	
85	Muaná (*)	Cartório da Vila de São Miguel do Pracaúba CNS: 06.593-8 Data de Instalação: 09.01.1900 Lei de Criação:	RCPN/IT	30/01/1996	P	
86	Soure (*)	Cartório do 1º Ofício (Sede) CNS: 06.598-7 Data de Instalação: 05.01.1891 Lei de Criação:	RI	28/05/1996	P	
87	Abaetetuba (*)	Cartório do 1º Ofício – Sede “Cartório A. Miranda” CNS: 06.572-2 Data da instalação: 06.08.1954 Lei de Criação:	RI/TN	16/06/1996	R	
88	São João do Araguaia (*)	Cartório do Único (Sede) “Cartório Frutuoso Silva” CNS: 06.770-2 Data de Instalação: 13.12.1909 Lei de Criação:	RCPJ/IT/RCP J/RI/RTD/ TN/TPT	08/08/1996	P	
89	Santa Izabel do Pará (*)	Cartório do Distrito de Caraparú CNS: 06.746-2 Data de Instalação: 01/03/1891 Lei de Criação:	RCPN/IT	20/03/1997	P	
90	Breves (*)	Cartório do 1º Ofício (Sede) CNS: 06.671-2 Data de Instalação: 09.05.1891 Lei de Criação:	RI/TN	16/06/1997	R	
91	Aveiro (Comarca de Itaituba) (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: 06.830-4 Data de instalação: 04.03.1930	RCPN/IT/TN	18/06/1997	P	

92	Irituia (*)	Cartório de Vila Conceição CNS: 06.626-6 Data de instalação: 01.01.1934 Lei de Criação:	RCPN/IT	24/03/1998	P	
93	Bagre (Comarca de Breves) (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: 06.788-4 Data de instalação: 27.04.1984 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/TN/RTD/TP T	28/04/1998	R	
94	Igarapé-Açu (*)	Cartório da Vila Caripi CNS: 06.637-3 Data de instalação: 10.03.1950 Lei de Criação:	RCPN/IT	28/05/1998	P	
95	Santa Maria do Pará (*)	Cartório do Distrito de Taciaetua CNS: 06.609-2 Data de Instalação: 01/01/1927 Lei de Criação:	RCPN/IT	25/06/1998	P	
96	Igarapé-Miri (*)	Cartório do 1º Ofício (sede) "Cartório Samuel Almeida" CNS: 06.673-8 Data de instalação: 17.10.1871 Lei de Criação:	RI/TN	10/09/1998	R	
97	Curuçá (*)	Cartório da Vila Araquaim CNS: 06.800-7 Data de instalação: 11.09.1954 Lei de Criação:	RCPN/IT	15/03/1999	P	
98	Pau D'arco (Comarca de Redenção) (*)	Cartório do Ofício de Pau D'Arco (Sede) CNS: 06.731-4 Data de Instalação: 09.11.1993 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	16/03/1999	P	
99	Afuá (*)	Cartório do Distrito de Baturité CNS: 06.650-6 Data de instalação: 03.09.1906 Lei de Criação:	RCPN/IT	23/03/1999	R	
100	Afuá (*)	Cartório do Distrito de Bom Jardim Charapacu CNS: 06.691-0 Data de instalação: 23.04.1999 Lei de Criação:	RCPN/IT	23/03/1999	P	

101	Afuá (*)	Cartório do Distrito de Santa Júlia do Jurupari CNS: 06.813-0 Data de instalação: 23.03.1999 Lei de Criação:	RCPN/IT	23/03/1999	P	
102	Ponta de Pedras (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) "Cartório Raimundo Malato Ferreira" CNS: 06.846-0 Data de Instalação: 02.09.1985 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/TN/ TPT	14/04/1999	R	
103	Itaituba (*)	Cartório do 1º Ofício (Sede) CNS: 06.666-2 Data de instalação: 09.04.1902 Lei de Criação:	RI/TN	10/05/1999	P	
104	Alenquer (*)	Cartório do Distrito de Cuiapéua "Cartório Reis" CNS: 06.808-0 Data de instalação: 07.06.1930 Lei de Criação:	RCPN/IT	23/05/1999	P	
105	Chaves (*)	Cartório do Rio Cururu CNS: 06.632-4 Data de instalação: 18.09.1922 Lei de Criação:	RCPN/IT	19/08/1999	R	
106	Faro (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: 06.832-0 Data de instalação: 31.12.1875 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/TN/ TPT	25/08/1999	P	
107	Salvaterra (*)	Cartório da Vila de Condeixa CNS: 06.601-9 Data de Instalação: 16.12.1932 Lei de Criação:	RCPN/IT	20/09/1999	P	
108	São Caetano de Odíveas (*)	Cartório da Vila São João dos Ramos CNS: 06.631-6 Data de Instalação: 10.12.1954 Lei de Criação:	RCPN/IT	30/09/1999	R	
109	Viseu (*)	Cartório da Vila Fernandes Belo "Cartório Santana" CNS: 06.814-8 Data de Instalação: 11.01.1898 Lei de Criação:	RCPN/IT	01/10/1999	P	



110	Aveiro (Comarca de Itaituba) (*)	Cartório do Distrito de Brasília Legal CNS: 06.820-5 Data de instalação: 05.04.1891 Lei de Criação:	RCPN/IT	17/12/1999	P	SIM
111	Chaves (*)	Cartório da Vila de São Sebastião de Arapixi CNS: 06.624-1 Data de instalação: 02.07.1934 Lei de Criação:	RCPN/IT	16/03/2000	R	
112	Belém (*)	Serviço Notarial do 1º Ofício "Cartório Chermont" CNS: 06.587-0 Data da Instalação: 29.10.1801 (Livro 24)	TN	01/04/2000	P	
113	Cametá (*)	Cartório da Vila do Carapajó CNS: 06.616-7 Data de instalação: 06.06.1923 Lei de Criação:	RCPN/IT	10/07/2000	P	
114	Conceição do Araguaia (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: 06.849-4 Data de instalação: 08.02.1910 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/TN/ TPT	19/08/2000	R	
115	Benevides (*)	Cartório do Distrito de Benfica. "Cartório de Notas Travassos" CNS: 06.606-8 Data da Instalação: 18.03.1875 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	28/08/2000	P	
116	Santo Antônio do Tauá (*)	Cartório da Vila do Espírito Santo do Tauá "Cartório Pantoja" CNS: 06.790-0 Data de Instalação: 25.07.1963 Lei de Criação:	RCPN/IT	18/09/2000	P	
117	Currálinho (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) "Cartório Antonio Dantas" CNS: 06.575-5 Data de instalação: 10.10.1890 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/TN	17/11/2000	R	

118	Curuça (*)	Cartório da Vila de Murajá CNS: 06.594-6 Data de instalação: 16.08.1926 Lei de Criação:	RCPN/IT	18/12/2000	P	
119	Curuça (*)	Cartório da Vila de Lauro Sodré CNS: 06.807-2 Data de instalação: 12.04.1894 Lei de Criação:	RCPN/IT	08/02/2001	P	
120	Igarapé-Miri (*)	Cartório da Vila Maiauatá "Cartório Ferreira Pinheiro" CNS: 06.767-8 Data de instalação: 14.02.1906 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	08/02/2001	R	
121	São Miguel do Guamá (*)	Cartório do Distrito de Caju CNS: 06.638-1 Data de Instalação: 03.12.1934 Lei de Criação:	RCPN/IT	30/03/2001	P	
122	Augusto Corrêa (*)	Cartório do Distrito de Aturiaí "Cartório São Miguel" CNS: 06.819-7 Data de instalação: 30.10.1958 Lei de Criação:	RCPN/IT	02/07/2001	P	
123	Belém (*) <b>SUB JUDICE</b>	Cartório do Distrito de Mosqueiro - Notas e Registro Civil "Cartório Lameira" CNS: 06.695-1 Data de Instalação: 02.01.18909(CNJ)	RCPN/IT/TN	14/08/2001	R	
124	Óbidos (*)	Cartório do 2º Ofício (Sede) "Cartório Ferreira" CNS: 06.766-0 Data de Instalação: 22.04.1976 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RTD/TN/TP T	30/08/2001	P	
125	Óbidos (*)	Cartório da Vila Flexal "Cartório Almeida" CNS: 06.574-8 Data de Instalação: 16.03.1921 Lei de Criação:	RCPN/IT	23/10/2001	P	
126	Ananindeua (*) <b>SUB JUDICE</b>	Cartório do 2º Ofício (Sede) "Cartório Bezerra Falcão" CNS: 06.562-3 Data de instalação: 09.05.1905(CNJ)	RCPN/IT/RCP J/RTD/TN/TP T	09/02/2002	R	

127	Chaves (*)	Cartório do Rio Arrozal CNS: 06.827-0 Data de instalação: 02.07.1934 Lei de Criação:	RCPN/IT	03/06/2002	P	
128	Marabá (*)	Cartório do 2º Ofício de Marabá "Tabelionato Elvina Santis" (Sede) CNS: 06.568-0 Data de instalação: 15.01.1959(CNJ)	TN/RCPN/PT/ RCPJ/RDT	15/07/2002	P	
129	Limoeiro do Ajuru (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: 06.722-3 Data de instalação: 18.08.1896 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/TN	18/07/2002	R	
130	Bragança (*)	Cartório da Vila de Bacuriteua CNS: 06.599-5 Data de instalação: 07.06.1972 Lei de Criação:	RCPN/IT	07/08/2002	P	
131	Curuá (Comarca de Óbidos) (*)	Cartório do Distrito de Paraná-Miri CNS: 06.628-2 Data de instalação: 02.01.1930 Lei de Criação:	RCPN/IT	15/10/2002	P	
132	Santarém (*)	Cartório do Distrito de Alter do Chão CNS: 06.764-5 Data de Instalação: 05/10/1888 Lei de Criação:	RCPN/IT	16/10/2002	R	
133	Aurora do Pará (*)	Cartório da Vila Santana do Capim "Cartório Antônio Magalhães" CNS: 06.576-3 Data de instalação: 10.02.1889 Lei de Criação:	RCPN/IT/RI/R TD/TN/TPT	01/11/2002	P	
134	Belém (*) <b>SUB JUDICE</b>	Cartório Privativo de Casamentos CNS: 06.793-4 Data da Instalação: 20.10.1908(CNJ) Data de Instalação:	RCPN/IT	30/01/2003	P	
135	Muaná (*)	Cartório do 1º Ofício (Sede) "Cartório Pedro Malato dos Reis" CNS: 06.665-4 Data de Instalação: 10.01.1640 Lei de Criação:	RI/TN	04/04/2003	R	

136	Santo Antônio do Tauá (*)	Cartório do Único (Sede) "Cartório Monteiro" CNS: 06.649-8 Data de Instalação: 26.07.1932 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	02/05/2003	P	
137	Belém (*)	Cartório do 3º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais CNS: 06.685-2 Data da Instalação: 16.01.1935 Lei de Criação: Decreto Governamental nº 1.445/1934	RCPN/IT	12/08/2003	P	
138	São João de Pirabas (Comarca de Santarém Novo) (*)	Cartório da Vila de Japerica "Cartório N.Senhora do Livramento" CNS: 06.785-0 Data de Instalação: 21.11.1934 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	07/10/2003	R	
139	Magalhães Barata (Comarca de Igarapé-Açu) (*)	Cartório do Termo Jud. De Magalhães Barata (Sede) "Cartório Costa Borges" CNS: 06.591-2 Data de instalação: 09.07.1909 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	23/10/2003	P	
140	Gurupá (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: 06.701-7 Data de instalação: 28.06.1950 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/TN/ TPT	24/11/2003	P	
141	Igarapé-Miri (*)	Cartório da Vila Menino Deus "Cartório Silva" CNS: 06.821-3 Data de instalação: 14.12.1875 Lei de Criação:	RCPN/IT	18/02/2004	R	
142	Santa Luzia do Pará (*)	Cartório do Distrito de Tentugal CNS: 06.662-1 Data de Instalação: 12.10.1927 Lei de Criação:	RCPN/IT	29/04/2004	P	
143	Abaetetuba (*)	Cartório de Vila de Beja "Cartório Teobaldo Martins Pimentel" CNS: 06.826-2 Data de instalação: 09.11.1977. Lei de Criação:	RCPN/IT	05/05/2005	P	

144	Prainha (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) "Cartório Franco" CNS: 06.703-3 Data de Instalação: 20.09.1876 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/TN/ TPT	10/06/2005	R	
145	Quatipuru (Comarca de Primavera) (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: 06.655-5 Data de Instalação: 21.02.1877 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	10/08/2005	P	
146	Monte Alegre (*)	Cartório do 2º Ofício (Sede) CNS: 06.579-7 Data de Instalação: 20.01.1914 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RTD/TPT	26/10/2005	P	
147	Curionópolis (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: 06.708-2 Data de instalação: 21.08.1990 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/TN/ TPT	07/11/2005	R	
148	Portel (*)	Cartório da Vila de São João de Acangatá CNS: Instalação:	RCPN/IT	27/12/2005	P	
149	Castanhal (*)	Cartório do Distrito de Apeú CNS: 06.825-4 Data de instalação: 10.10.1895 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	28/04/2006	P	
150	Acará (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) "Cartório Lobato" CNS: 06.780-1 Data de instalação: 11.03.1872 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/TN/ TPT	13/06/2006	R	
151	Anajás(**)	Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos (Sede) CNS: 13.926-1 Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RI/RTD/RCPJ	29/06/2006	P	
152	Belém (**)	Cartório do Ofício Único de Vila de Cotijuba CNS: 13.953-5 Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/TN	29/06/2006	P	

153	Aveiro (Comarca de Itaituba) (**)	Cartório do Distrito de Fordilândia CNS: 13.938-6 Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN	29/06/2006	R	
154	Itupiranga (**)	Cartório da Vila Cajazeiras CNS: 13.997-2 Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/IT	29/06/2006	P	
155	Cachoeira do Piriá (Comarca de Viseu) (**)	Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas (Sede) CNS: 13.971-7 Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/TN	29/06/2006	P	SIM
156	Santarém (**)	Cartório da Vila Santana do Rio Itaqui CNS: Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN	29/06/2006	R	
157	Piçarra (Comarca São Geraldo do Araguaia) (**)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/TN	29/06/2006	P	
158	Ananindeua (**)	Cartório de Reg. Civil das Pessoas Naturais, Notas e Protestos de Títulos do Conjunto Cidade Nova. CNS: 13.930-3 Não instalado. Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/TN/TP T	29/06/2006	P	
159	Garrafão do Norte (**)	Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas (Sede) CNS: 13.987-3 Não instalado. Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/IT/RTD /TN	29/06/2006	R	
160	Santarém (**)	Cartório do Bairro da Prainha(Sede) CNS: Não Instalado: Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/TN	29/06/2006	P	
161	Brasil Novo (**)	Cartório de Protesto de Títulos e Títulos e Documentos (Sede) CNS: 13.965-9 Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RTD/TPT	29/06/2006	P	

162	Marabá (**)	Cartório de Vila de Santa Fé CNS: Não instalado Lei de Criação: Lei 6.881, 29.06.2006	RCPN/IT	29/06/2006	R	SIM
163	Mojú dos Campos (Comarca de Santarém) (**)	Cartório do Distrito de Mojú dos Campos CNS: Data de Instalação: Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	TN	29/06/2006	P	
164	Nova Esperança do Piria (Comarca de Garrafão do Norte) (**)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/TN	29/06/2006	P	SIM
165	Concórdia do Pará (**)	Cartório de Protestos de Título e Títulos e Documentos (Sede) CNS: 13.975-8 Não instalado. Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RTD/TPT	29/06/2006	R	
166	Quatipuru (Comarca de Primavera) (**)	Cartório de Registro Civil e Notas (Sede) CNS: Data de Instalação: Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/TN	29/06/2006	P	
167	Santana do Araguaia (**)	Cartório de Tabelionato de Protesto de Títulos (Sede) CNS: Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	TPT	29/06/2006	P	
168	Itaituba (**)	Cartório do Distrito de Campos Verdes CNS: 13.994-9 Não instalado Lei de Criação: Lei 6.881, 29.06.2006	RCPN/IT/TN	29/06/2006	R	
169	Santarém (**)	Cartório do Bairro de Nova Republica(Sede) CNS: Não Instalado: Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/IT	29/06/2006	P	
170	Água Azul do Norte - (Comarca de Xinguara) (**)	Cartório do Distrito de Canadá CNS: 13.917-0 Não instalado. Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/IT	29/06/2006	P	

171	Bannach (Comarca de Rio Maria) (**)	Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas (Sede) CNS: 13.943-6 Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/TN	29/06/2006	R	
172	Marabá (**)	Cartório de Vila Brejo do Meio CNS: Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/IT	29/06/2006	P	
173	Tailândia (**)	Cartório da Vila Agropalma CNS: Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN	29/06/2006	P	
174	Porto de Moz (**)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: Data de Instalação: Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RI/RTD/TPT	29/06/2006	R	
175	Água Azul do Norte (Comarca de Xinguara) (**)	Cartório do Único Ofício de Água Azul do Norte (Sede) CNS: 13.916-2 Não instalado. Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/TN	29/06/2006	P	
176	Sapucaia (Comarca de Xinguara) (**)	Cartório do Único (Sede) CNS: 14.023-6 Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/IT/TN	29/06/2006	P	
177	São Miguel do Guamá (**)	Cartório de Tabelionato de Protesto de Títulos (Sede) CNS: Não Instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	TPT	29/06/2006	R	
178	Curionópolis (**)	Cartório de Protestos de Títulos (Sede) CNS: Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	TPT	29/06/2006	P	
179	Santarém (**)	Cartório da Vila de Arapixuna CNS: Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/TN	29/06/2006	P	



180	Viseu (**)	Cartório da Vila Nazaré - KM 74 da Rodovia PA/MA CNS: Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/IT	29/06/2006	R	
181	Placas (Comarca de Uruará) (**)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/IT/TN	29/06/2006	P	
182	Curuá (Comarca de Óbidos) (**)	Cartório de Tabelionato de Notas de Curuá (Sede) CNS: 13.979-0 Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/IT/TN	29/06/2006	P	
183	Marabá (**)	Cartório do Bairro de Nova Marabá (Sede) CNS: Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/IT	29/06/2006	R	
184	Floresta do Araguaia (Comarca de Conceição do Araguaia) (**)	Cartório de Registro Civil de Floresta do Araguaia (Sede) CNS: 13.986-5 Não instalado. Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/IT/TN	29/06/2006	P	
185	Belterra (Comarca de Santarém) (**)	Cartório de Tabelionato de Notas (Sede) CNS: 13.955-0 Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	TN	29/06/2006	P	
186	Altamira (**)	Cartório do Bairro de Brasília CNS: 14.437-8 Não instalado. Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/TN	29/06/2006	R	
187	Novo Repartimento (**)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	TN	29/06/2006	P	
188	São João de Pirabas (Comarca de Santarém Novo) (**)	Cartório de Registro de Imóveis e Protesto de Títulos e Registro de Títulos e Documentos (Sede) CNS: Não Instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RI/RTD/RCPJ /TPT	29/06/2006	P	

189	Distrito de Miriutba Município de Itaituba (**)	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais Não Instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/IT	29/06/2006	R	
190	Almeirim (**)	Cartório do 1º Ofício da Vila de Monte Dourado. CNS: 13.924-6 Não instalado. Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/TN/TP T	29/06/2006	P	
191	Novo Repartimento (**)	Cartório da Vila de Maracajá CNS: Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/TN	29/06/2006	P	
192	Porto de Moz (**)	Cartório da Vila de Tapará (Sede) CNS: Data de Instalação: Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/TN	29/06/2006	R	
193	Eldorado dos Carajás (Comarca de Curionópolis) (**)	Cartório de Registro Civil de Vila do Gogó da Onça CNS: 13.984-0 Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/IT	29/06/2006	P	
194	Terra Alta (Comarca de Curuçá) (**)	Cartório de Tabelionato de Notas (Sede) CNS: Não Instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	TN	29/06/2006	P	
195	Brasil Novo (**)	Cartório do Distrito de Carlos Pena Filho CNS: 13.966-7 Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/TN	29/06/2006	R	
196	Itupiranga (**)	Cartório da Vila Cruzeiro do Sul CNS: 13.996-4 Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/IT	29/06/2006	P	
197	Dom Eliseu (**)	Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Itinga do Pará CNS: 13.982-4 Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/IT/TN	29/06/2006	P	

198	Itaituba (**)	Cartório do Distrito de Moraes Almeida CNS: 13.993-1 Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/IT/TN	29/06/2006	R	
199	Tomé-Açu (**)	Cartório da Vila da Forquilha CNS: Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/IT	29/06/2006	P	
200	São Felix do Xingú (**)	Cartório da Vila Sudoeste CNS: Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/IT	29/06/2006	P	
201	Novo Repartimento (**)	Cartório da Vila de Belo Monte CNS: Não instalado Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN	29/06/2006	R	SIM
202	Anapu (**)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: 13.932-9 Não instalado. Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/RI/RT D/TN/TPT	29/06/2006	P	
203	Aurora do Pará (**)	Cartório Tabelionato Notas e Títulos e Documentos (Sede) CNS: 13.933-7 Não instalado. Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RTD/TN	29/06/2006	P	
204	Barcarena (**)	Cartório de Protestos de Títulos (Sede) CNS: 13.944-4 Não instalado. Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	TPT	29/06/2006	R	
205	São Francisco do Pará (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) "Cartório Souza" CNS: 06.824-7 Data de Instalação: 02.10.1905 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	03/07/2006	P	
206	Ulianópolis (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: 06.763-7 Data de Instalação: 19.01.1989 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RTD/TN/TP T	14/07/2006	P	SIM

207	Santa Barbara do Pará (Comarca de Benevides) (*)	Cartório de Registro Civil do Ofício Único de Santa Bárbara "Cartório Perdigão" CNS: 06.641-5 Data de Instalação: 15/01/1945 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	02/08/2006	R	
208	Cumaru do Norte (Comarca de Redenção) (*)	Cartório de Cumaru do Norte (Sede) CNS: 13.976-6 Data de instalação: Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/TN/ TPT	22/08/2006	P	
209	São Felix do Xingú (*)	Cartório do Único (Sede) CNS: 06.738-9 Data de Instalação: 03.01.1920 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/TN/ TPT	05/12/2006	P	
210	Redenção (*)	Cartório do 1º Ofício (Sede) CNS: 06.733-0 Data de Instalação: 24.09.1986 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/TN	14/12/2006	R	
211	Inhangapí (*)	Cartório de Inhangapi CNS: 06.833-8 Data de instalação: 15.06.1895 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RTD/TN	22/12/2006	P	
212	São João da Ponta (Comarca de Castanhal) (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: 06.647-2 Data de Instalação: 03.02.1889 Lei de Criação:	RCPN/IT	26/01/2007	P	
213	Santa Cruz do Arari (Comarca de Cachoeira do Arari) (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: 06.736-3 Data de Instalação: 03/04/1962 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	19/03/2007	R	
214	São Caetano de Odivelas (*)	Cartório do Rio Branco (Distrito de Perseverança) CNS: 06.658-9 Data de Instalação: 10.10.1927 Lei de Criação:	RCPN/IT	11/04/2007	P	SIM
215	Medicilândia (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) "Cartório D Givaldo Araújo" CNS: 06.724-9 Data de Instalação: 25.10.1985 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/TN/ TPT	31/07/2007	P	

216	Salinópolis (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: 06.742-1 Data de Instalação: 19.05.1896 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/TN/ TPT	27/08/2007	R	
217	Vigia de Nazaré (*)	Cartório do Distrito de Penhalonga CNS: 14.915-3 Data de Instalação: 02.04.1978 Lei de Criação:	RCPN/IT	23/10/2007	P	
218	Terra Alta (Comarca de Curuçá) (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: 06.805-6 Data de Instalação: 27.12.1926 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	24/01/2008	P	
219	Tracuateua (Comarca de Bragança) (*)	Cartório do Único (Sede) CNS: 06.835-3 Data de Instalação: 07.06.2006 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	11/06/2008	R	
220	Afuá (*)	Cartório do Único Ofício de Afuá (Sede) "Cartório Coelho" CNS: 06.589-6 Data de instalação: 22.11.1890 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/TN	11/08/2008	P	
221	Breu Branco (*)	Cartório Único Ofício de Breu Branco (Sede) CNS: 06.558-1 Data de instalação: 16.04.2004 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/TN/ TPT	14/08/2008	P	
222	Nova Timboteua (*)	Cartório do Único Ofício de Vila Timboteua CNS: 06.619-1 Data de Instalação: 08.02.1907 Lei de Criação:	RCPN/IT	02/09/2008	R	
223	Belém (*) <b>SUB JUDICE</b>	Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos CNS: 06.656-3 Data de Instalação: 07.11.1960(CNJ)	RCPJ/RTD	09/09/2008	P	
224	Santa Maria do Pará (*)	Cartório do Único (Sede) CNS: 06.704-1 Data de Instalação: 27.01.1935 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/TN/ TPT	09/09/2008	P	

225	Peixe Boi (*)	Cartório de Registro Civil do Único Ofício de Peixe-Boi CNS: 06.812-2 Data de Instalação: 26.01.1912 Lei de Criação:	RCPN/IT/RI/T N/TPT	15/09/2008	R	
226	Curuçá (*)	Cartório do 1º Ofício (Sede) CNS: 06.592-0 Data de instalação: 07.03.1888 Lei de Criação:	RI/TN	27/09/2008	P	
227	Eldorado dos Carajás (Comarca de Curionópolis) (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: 13.983-2 Data de instalação: 30.09.2008 Lei de Criação: n° 6.881 de 29.06.2006	RCPN/IT/RI/R TD/TN/TPT	15/10/2008	P	
228	Vigia de Nazaré (*)	Cartório do 1º Ofício de Notas, Protesto de Títulos e Registro Civil de Pessoas Naturais (Sede) "Cartório Vilhena" CNS: 06.798-3 Data de Instalação: 24.09.1864 Lei de Criação:	RCPN/IT/TPT	11/11/2008	R	
229	Vigia de Nazaré (*)	Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis (sede) CNS: 06.675-3 Data de Instalação: 01.06.1890 Lei de Criação:	RCPJ/RI/RTD /TN	18/02/2009	P	
230	Parauapebas (*)	Cartório do 2º Ofício (Sede) CNS: 06.681-1 Data de Instalação: 29.07.2008 Lei de Criação:	RI	02/03/2009	P	
231	Bragança (*)	Cartório da Vila do Treme "Cartório Benedito Cesar Pereira" CNS: 06.698-5 Data de instalação: 14.06.2006 Lei de Criação:	RCPN/IT	18/03/2009	R	
232	Oriximiná (*)	Cartório de Porto Trombetas CNS: 06.610-0 Data de Instalação: 22.09.2008 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	21/05/2009	P	
233	Goianésia do Pará (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: 06719-9 Data de instalação: 16.03.1986 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN/ RI/RTD/TPT	26/05/2009	P	

234	Afuá (*)	Cartório do Distrito do Rio Baiano CNS: 06.839-5 Data de instalação: 23.03.1999 Lei de Criação:	RCPN/IT	28/05/2009	R	
235	Terra Santa (*)	Cartório do Único (Sede) CNS: 06.743-9 Data de Instalação: 19.05.1896 Lei de Criação:	RCPN/IT/RI/T N/TPT	02/06/2009	P	
236	Capanema (*)	Cartório do 2º Ofício (Sede) "Cartório Buarque" CNS: 06.585-4 Data de instalação: 03.03.1950 Lei de Criação:	RCPJ/RTD/T N/TPT	17/07/2009	P	
237	Santa Maria das Barreiras (Comarca de Conceição do Araguaia) (*)	Cartório do Único (Sede) CNS: 13.003-9 Data de Instalação: 13.11.2008 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	03/08/2009	R	
238	Viseu (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: 06.842-9 Data de Instalação: 05.11.1888 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/TN/ TPT	14/08/2009	P	
239	Vitória do Xingú (Comarca de Altamira) (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: 06.744-7 Data de Instalação: 21.07.1995 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RTD/TN	30/10/2009	P	
240	Augusto Corrêa (*)	Cartório da Vila de Nova Olinda "Cartório Silva" CNS: 06.822-1 Data de instalação: 15.12.1922 Lei de Criação:	RCPN/IT	05/12/2009	R	
241	Capanema (*)	Cartório da Vila de Mirasselas CNS: 06.726-4 Data de instalação: 05.05.1957 Lei de Criação	RCPN/IT	08/01/2010	P	
242	Capanema (*)	Cartório do 3º Ofício (Sede) CNS: 06.597-9 Data de instalação: 26.04.1973 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	08/01/2010	P	

243	Capanema (*)	Cartório da Vila de Tauari CNS: 06.634-0 Data de instalação: 03.03.1950 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	08/01/2010	R	
244	Maracanã (*)	Cartório da Vila São Roberto "Cartório São Benedito" CNS: 06.646-4 Data de Instalação: 01.01.1939 Lei de Criação:	RCPN/IT	11/02/2010	P	
245	São Miguel do Guamá (*)	Cartório do 1º Ofício (Sede) CNS: 06.652-2 Data de Instalação: 20.01.1910 Lei de Criação:	RI/TN	19/02/2010	P	
246	São Miguel do Guamá (*)	Cartório do 2º Ofício (Sede) CNS: 06.676-1 Data de Instalação: 10.03.1963 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RTD/TPT	19/03/2010	R	
247	Belém (*)	Cartório do 3º Ofício de Notas "Cartório Queiroz Santos" CNS: 06.796-7 Data da Instalação: 24.03.1866 Lei de Criação:	TN	22/03/2010	P	
248	São Domingos do Capim (*)	Cartório do Único (Sede) CNS: 06.706-6 Data de Instalação: 24.04.1885 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/TN/ TPT	09/04/2010	P	
249	Melgaço (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: 06.725-6 Data de Instalação: 27/07/1953 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	28/04/2010	R	
250	Canaã dos Carajás (*)	Cartório do 1º Ofício (Sede) CNS: 13.044-3 Data de instalação: 06.10.2008 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN/ TPT	04/05/2010	P	
251	Muaná (*)	Cartório da 6ª Circunscrição do Rio Anajás "Cartório Florentino Frades" CNS: 06.748-8 Data de Instalação: 30.04.1934 Lei de Criação:	RCPN/IT	06/06/2010	P	



252	Almeirim (*)	Cartório do Único Ofício – Sede CNS: 06.844-5 Data de instalação: 26.07.1971	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/TN /TPT	06/07/2010	R	
253	Ipixuna do Pará (Comarca de Aurora do Pará) (*)	Cartório de Vila Badajós CNS: 06.600-1 Data de instalação: 27.05.1927 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	14/07/2010	P	SIM
254	Capanema (*)	Cartório do 1º Ofício (Sede) CNS: 06.670-4 Data de instalação: 03.03.1950 Lei de Criação:	RI/TN	06/09/2010	P	
255	Igarapé-Açu (*)	Cartório da Vila São Jorge do Jaboti CNS: 06.621-7 Instalação: 24.03.1907 Lei de Criação: O Cartório não possui lei de criação e não sabe informar o número da Lei Estadual	RCPN/IT/TN	01/12/2010	R	
256	Barcarena (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: 06.831-2 Data de instalação: 25/05/1905 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/TN	22/03/2011	P	
257	Abaetetuba (*)	Cartório da Colônia Dr. João Miranda CNS: 06.707-4 Data de instalação: 04/11/1954 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	29/10/2011	P	
258	Santarém (*) <b>Sub Judice</b>	Cartório do 1º Ofício Notas e Registro de Imóveis (Sede) "Cartório Nogueira Sirotheau" CNS: 06.784-3 Instalação: 16/04/1833(CNJ)	RI/TN	10/11/2011	R	
259	Soure (*)	Cartório do 2º Ofício (Sede) CNS: 06.682-9 Data de Instalação: 10.03.1889 Lei de Criação:	RCPN/IT/RCP J/TN/TPT	22/03/2012	P	
260	Colares (Comarca de Vígia) (*)	Cartório da Vila de Mocajutuba (Distrito do Termo Judiciário de Colares) "Cartório Gonçalves" CNS: 06.771-0 Data de instalação: 24.04.1960 Lei de Criação:	RCPN/IT	01/06/2012	P	

261	Belém (*) <b>SUB JUDICE</b>	Serviço de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Capital "Cartório Walter Costa" CNS: 06.840-3 Data de Instalação: Lei de Criação: Decreto Governamental nº 1.089/33.	RI	15/06/2012	R	
262	Salvaterra (*)	Cartório do 2º Ofício (Sede) "Cartório Barbosa" CNS: 06.580-5 Instalação: 17/10/1933(CNJ)	RCPN/IT	25/10/2012	P	
263	Marituba (*)	2º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas do Município de Marituba "Cartório Felipetto Malta" CNS: 06.561-5 Data da Instalação: 06/10/2008(CNJ)	RCPN/ RI/RTD/RCPJ	20/11/2012	P	
264	Porto de Moz (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) "Cartório Mendes" CNS: 06.694-4 Data de Instalação: 24.01.1908 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	04/12/2012	R	
265	Floresta do Araguaia (Comarca de Conceição do Araguaia) (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) CNS: 06.852-8 Data de instalação: 23.10.1996 Lei de Criação:	RCPN/IT/TN	17/12/2012	P	
266	Baião (*)	Cartório do Único Ofício (Sede) "Cartório Douglas Brasil" CNS: 06.758-7 Data de Instalação: 28/11/1890	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/TN/ TPT	02/06/2013	P	
267	Belém (*)	Serviço Notarial do 5º Ofício – "Cartório Ribamar Santos" CNS: 06.809-8 Data da Instalação: 24/01/1920 (CNJ)	TN	30/06/2013	R	SIM
268	Palestina do Pará (Comarca de São João do Araguaia) (*)	Cartório de Palestina do Pará (Sede) CNS: 06.612-6 Data de Instalação:29/03/1995 (CNJ)	RCPN/IT/TN	25/07/2013	P	
269	São Francisco do Pará (*)	Cartório do Distrito Jambu-Açú CNS: 06.828-8 Data de Instalação: 26.06.1954 Lei de Criação:	RCPN/IT	02/08/2013	P	

270	Tailândia (*)	Cartório do Único (Sede) "Souza Negrão" CNS: 06.851-0 Data de Instalação: 09/02/1995 (CNJ)	RCPN/IT/RCP J/RI/RTD/TN/ TPT	12/05/2014	R		
271	Curuçá (*)	Cartório de Vila de Boa Vista do Iriteua CNS: 06.799-1 Data de Instalação: Lei de Criação:	RCPN/IT	25/11/2014	P	SIM	
<p><b>NOTA:</b>  (*) Legal - Art. 39 da Lei nº 8935/94 - Morte, Aposentadoria, Invalidez, Renúncia, perda nos termos do art.35 da referida Lei.  (**) Lei de Criação.  RCPN - Registro Civil de Pessoas Naturais  IT - Interdições e Tutelas  RCPJ - Registro Civil de Pessoas Jurídicas  RI - Registro de Imóveis  RTD - Registro de Títulos e Documentos  TN - Tabelionato de Notas  TPT - Tabelionato de Protesto de Títulos  RCM - Registro de Contratos Marítimos</p> <p>Ingresso – P – Modalidade Ingresso por Provimento  Ingresso – R – Modalidade Ingresso por Remoção</p> <p>PcD - Vaga Reservada a Pessoa com Deficiência – PcD – Sim (P – provimento ou R – Remoção)</p>							

**(Nova redação conforme Alteração 002)**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA****DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA****INFORMAÇÕES DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Número da Ficha de Inscrição (Boleto) \_\_\_\_\_

E-mail (endereço para correio eletrônico): EMAIL \_\_\_\_\_

**Composição Familiar**

Devem ser informados os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço que o candidato:

(obrigatoriamente esposa e filhos dependentes do Imposto de Renda)

Nome	CPF	Parentesco	Salário / Renda mensal

Declaro, sob as penas da lei e para efeito de concessão de isenção de pagamento do valor de inscrição no Concurso Edital 001/2015 do Poder Judiciário do Estado do Pará, para outorga de delegações de notas e de registro, que atendo às condições estabelecidas pelo item II do Art. 4º do Decreto Federal 6.135, de 26.06.2007 e aos demais requisitos estabelecidos no referido Edital.

Data e assinatura

Observações:

1. Não esquecer de juntar cópia do boleto bancário.
2. Leia com atenção o item 3.5 e seus sub-itens, não deixe de atender a estes dispositivos.

**ANEXO III – MODELO / FORMULÁRIO PARA REQUERER CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA****NOME DO CANDIDATO** –**CPF DO CANDIDATO** –

O candidato acima qualificado, candidato do Concurso Público para ingresso por provimento e/ou remoção de Delegação Notariais e Registrais - Edital 001/2015 do Poder Judiciário do Estado do Pará, vem requerer condição especial para realização das provas, conforme o respectivo item abaixo que assinala:

Condição Física – Sala de fácil acesso (rampa ou elevador)

Condição Física – Carteira de fácil acesso e/ou com maior espaço ao seu redor

Condição Física – Carteira de fácil acesso e/ou com maior espaço ao seu redor e sala de fácil acesso (rampa ou elevador)

Condição de Lactante – Sala especial para amamentação

Condição Visual – Prova “em Braille”

Condição Visual – Prova ampliada (fonte 24)

Tempo Adicional com justificativa por especialista na área de deficiência

Data e assinatura

Observações:

1. Não esquecer de juntar cópia do boleto bancário, seu pagamento ou indicação de isenção.
2. Leia com atenção os itens 6.2 e 6.3 e seus sub-itens, não deixe de atender a estes dispositivos.
3. Este requerimento não tem qualquer relação com o requerimento destinado a concorrer a vagas reservadas a Pessoa com Deficiência.

**ANEXO IV – PROGRAMAS E PROVAS****ATENÇÃO:**

**DEVEM SER CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO OCORRIDAS ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2015.**

**DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL**

1. Teoria Geral dos Atos Notariais. Princípios. Espécies. Objeto. Finalidade. Função. Fé pública notarial. Delegações e aspecto institucional dos serviços notariais. Prudência Notarial
2. Teoria Geral dos Registros Públicos. Princípios. Espécies. Objeto. Finalidade. Função. Fé pública registrária. Delegação e aspecto institucional dos serviços de registros públicos.
3. Direitos e deveres dos Tabeliães, Oficiais de Registro e seus prepostos perante o Tribunal de Justiça, a Corregedoria Geral da Justiça e o Juiz Corregedor Permanente. Direitos e Deveres perante o Conselho Nacional de Justiça.
4. Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73). Atribuições. Escrituração. Ordem do Serviço. Publicidade. Conservação e Responsabilidade.
5. Lei Federal nº 8.935/94. Lei Federal nº 10.169/00.
6. Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, provimentos, portarias e demais atos normativos publicados até as datas das respectivas provas, bem como decisões administrativas da Corregedoria Geral da Justiça,, do Corregedor Nacional de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça.
7. Normas do Pessoal dos Serviços Extrajudiciais. Normas que regem os empregados celetistas dos cartórios - CLT.
8. Noções gerais de documentos eletrônicos e de informática aplicada aos serviços notariais e de registros. Assinatura e certificação digital. Títulos e certidões em meio digital. Registro Eletrônico. Provimento do CNJ 47/2015. Lei Federal nº 11.977/2009.
9. Legislação. Leis nºs 4.380/64, 4.504/64, 4.591/64, 6.015/73, 6.313/75, 6.766/79, 6.840/80, 8.560/92, 8.929/94, 8.935/94, 5.709/95, 7.433/95, 9.514/97, 10.169/00, 10.257/01, 10.267/01, 10.931/04 e 11.441/07. Decretos-lei nºs 58/37, 167/67, 271/67 e 413/69. Decreto nº 93.240/86.
10. Instruções normativas da Receita Federal e INSS relativas aos atos notariais e registrais.
11. Registro Civil das Pessoas Naturais: Lei Federal nº 6.015/73 - Competência e atribuições - Escrituração - Ordem do Serviço - Publicidade - Conservação - Responsabilidade - Expediente ao Público - Certidões - Comunicações - Disposições Gerais - Princípios Informativos - Livros e Classificadores em Geral e Específicos - Títulos Extrajudiciais e Judiciais - Qualificação - Registros. Averbações. Anotações. Registro Civil das Pessoas Naturais em geral. Penalidades. Nascimento - Nome - Registro Fora do Prazo. Lei Federal 11.790/08 - Competência - Prov. CNJ nº 13 (Assento de Nascimento de Indígena) - Habilitação para Casamento - Proclamas - Casamento - Celebração do Casamento - Registro do Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Conversão da União Estável em Casamento - União Estável entre pessoas do mesmo sexo - Registro civil de escrituras de separação e divórcio consensuais, e correlatas. - Óbito - Disposições Gerais - Da Declaração de Óbito Anotada pelo Serviço Funerário - Emancipação - Interdição - Ausência - Morte Presumida - Curatela - Tutela - Adoção - Investigação de Paternidade - Negatória de Paternidade - Substituição e Destituição do Poder Familiar - Guarda - Retificações - Restaurações - Suprimentos - Traslados de Assentos Lavrados no Exterior - Opção de Nacionalidade - Estatuto do Estrangeiro - Papel de Segurança - Reconhecimento de Filhos - Prov. CNJ nº 16 - Gratuidade no Serviço de Registro Civil - Reconhecimento de Firmas e Autenticações - Lei Federal nº 8.935/94 - Lei Federal nº 6.815/80 - Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Federal nº 8.560/92
11. Tabelionato de Notas: Lei Federal nº 6.015/73 - Atribuições - Livros e classificadores em geral e específicos do serviço notarial - Escrituração - Ordem do Serviço - Atos notariais em geral e em espécie - Os documentos necessários para a prática de atos notariais. Arquivamento e dispensa de arquivamento. - Publicidade - Certidões. Comunicações. Conservação - Responsabilidade - Da Lavratura dos Atos Notariais - Escritura pública. Requisitos. - Testamentos - Ata Notarial - Procuração - Negócios Jurídicos Onerosos e Gratuitos - Declaração e Reconhecimento de União Estável, União entre pessoas do mesmo sexo e Correlatas - Reconhecimento de Filhos. Paternidade em geral. Alienação Parental - Escrituras de Imóveis em Geral - Dos Livros e Classificadores - Traslados e Certidões - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações - Cópias e Autenticações - Reconhecimento de Firma - Da autenticação de documentos - Escrituras de Separação, Divórcio e Inventário - Das disposições relativas à partilha de bens - Resolução 35/07 do CNJ
12. Do Registro de Imóveis em Geral - Processo de Registro - Matrícula - Averbações e Cancelamentos - Bem de Família - Hipoteca - Alienação Fiduciária com Garantia de Bem Imóvel - Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro - Livros - Princípios de Registro de Imóveis - Fé Pública - Sistema Financeiro da Habitação - Documentos estrangeiros - Central Nacional de Indisponibilidade - Lei Federal nº 8.935/94 - Lei Federal nº 8.560/92 - Lei Federal nº 11.441/07 .

13. Tabela de Protesto: Atribuições - Escrituração - Ordem do Serviço - Qualificação dos Títulos e Documentos de Dívida - Procedimento e Formalidades - Informações e Certidões - Cancelamento - Ordens judiciais - Averbações - Responsabilidade Civil - Custas e emolumentos - Publicidade - Conservação - Responsabilidade - Lei Federal nº 8.935/94 - Lei Federal nº 9.492/97.

**(Nova redação conforme Alteração 002)**

14. Registro de Imóveis: Lei Federal nº 6.015/73 - Princípios do Registro de Imóveis - Continuidade. Especialidade. Legalidade. Inscrição. Presunção e Fé-Pública - Prioridade - Instância Atribuições - Escrituração - Ordem do Serviço - Tipos de Publicidade - Conservação - Responsabilidade - Das Disposições Gerais do Registro de Imóveis - Competência - Princípios Informativos - Livros e Classificadores - Certidões - Registros - Averbações - Prenotação - Anotações - Títulos Extrajudiciais e Judiciais - Qualificação - Notificações - Procedimento de Dúvida - Matrícula - Retificações e Georreferenciamento - Alienação Fiduciária com Garantia de Bem Imóvel - Parcelamento do Solo Urbano e Rural - Condomínios, Incorporações e Patrimônio de Afetação - Sistema Financeiro da Habitação - Contratos Imobiliários - Compromisso e Loteamento - Sistema de Financiamento Imobiliário - Reserva Legal - Desafetação - Tombamento - Restrições Convencionais e Legais - Terrenos de Marinha - Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro - Cédulas de Crédito Rural, Industrial, Comercial, Bancário, à Exportação e de Produto Rural - Imposto de Transmissão Inter Vivos e Causa Mortis - Bem de Família - Remição do Imóvel Hipotecado - Lei Federal nº 6.766/79 - Lei Federal nº 8.935/94 - Lei Federal nº 9.514/97 - Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01) - Código de Águas- Lei Federal nº 11.977/09 - Lei Federal nº 10.169/00 - Lei Estadual nº 11.331/02 - Lei Federal nº 11.441/07, Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - Novo Código Florestal Brasileiro, Lei nº 12.651/12

15. Registro de Títulos e Documentos: Lei Federal nº 6.015/73 - Princípios Informativos - Atribuições - Escrituração - Ordem do Serviço - Publicidade - Conservação - Responsabilidade - Livros e Classificadores - Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Escrituração - Transcrição e Averbação - Ordem do Serviço - Notificações - Cancelamento - Registros de Associações, Fundações, Partidos Políticos e Sociedades - Lei Federal nº 8.935/94 - Lei Federal nº 5433/68 - Decreto Federal nº 1799/96 - Portaria nº 12/2009, do Ministério da Justiça - Decreto nº 84.451/80 - Decreto nº 7107/2010.

**DIREITO CIVIL**

1. Lei de Introdução ao Código Civil.
2. Das pessoas - Das pessoas naturais e jurídicas. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência.
3. Das pessoas jurídicas. Disposições gerais. Constituição, extinção, responsabilidade. Associações, fundações e sociedades. Desconsideração da personalidade jurídica.
4. Do domicílio.
5. Dos bens. Dos bens considerados em si mesmos (bens imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos). Dos bens reciprocamente considerados. Bens públicos e particulares. Bem de família.
6. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico: modalidade, forma, defeitos e nulidades. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos do negócio jurídico. Da interpretação do negócio jurídico. Da invalidade e da ineficácia do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos.
7. Da prescrição e da decadência. Da forma e da prova.
8. Do direito das coisas: Princípios. Posse, propriedade, usufruto, servidão, enfiteuse, penhor, hipoteca e caução. Alienação fiduciária em garantia. Condomínios e incorporações. Novas formas de propriedade condominial. Parcelamento do solo.
9. Da posse e sua classificação. Da aquisição, efeitos e perda da posse. Dos Direitos Reais. Da propriedade em geral. Da aquisição da propriedade imóvel e móvel. Da perda da propriedade. Das restrições ao direito da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio geral. Do condomínio necessário. Do condomínio edilício. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Dos direitos reais sobre coisa alheia. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habilitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Incorporação - Parcelamento e Regularização do Solo Urbano. Estatuto da Cidade.
10. Do direito das obrigações. Das modalidades e efeitos. Adimplemento, extinção e inadimplemento das obrigações. Cláusula Penal e arras. Transferência das obrigações. Responsabilidade civil: culpa, dano, nexo de causalidade e excludentes. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade dos notários e registradores.
11. Dos contratos em geral. Disposições gerais: Princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação. Dos efeitos. Das várias formas de contrato. Das várias espécies. Contratos preliminares. Contratos aleatórios. Promessa de fato de terceiro. Estipulação em favor de terceiro. Contrato com pessoa a declarar. Vícios redibitórios. Evicção. Da extinção do contrato. Da compra e venda, compromisso de venda

e compra. Da troca ou permuta. Do contrato estimatório. Da doação. Da locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviços, da empreitada, depósito. Do mandato. Da sociedade. Da comissão, agência e distribuição. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da constituição de renda. Do jogo e da aposta. Da fiança. Da transação. Do compromisso. Dos atos unilaterais. Dos títulos de crédito. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. Das obrigações extracontratuais.

12. Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do casamento. Da capacidade matrimonial. Formalidades. Dos impedimentos. Das causas suspensivas. Do processo de habilitação. Da celebração, do casamento. Da prova do casamento. Dos efeitos. Da eficácia do casamento. Da invalidade ou nulidade do casamento. Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Do direito assistencial. Da proteção da pessoa dos filhos. Da filiação. Do reconhecimento dos filhos. Da adoção. Do poder familiar. Do direito patrimonial. Do pacto antenupcial. Do regime de comunhão parcial. Do regime de comunhão universal. Do regime de participação final dos aquestos. Do regime de separação de bens. Da união estável. Da guarda, tutela, curatela e da interdição. Do bem de família.

13. Dos Títulos de Crédito: Disposições Gerais. Do Título ao Portador. Do Título à Ordem. Do Título Nominativo.

14. Da Responsabilidade Civil: Da Obrigação de Indenizar. Da Indenização.

15. Das Preferências e Privilégios Creditórios.

16. Dos direitos das sucessões: Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do testamento em geral. Da capacidade de testar. Das formas ordinárias do testamento. Da revogação. Dos codicilos. Dos testamentos especiais. Das disposições testamentárias. Dos legados. Herdeiros necessários. Do direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Das substituições. Da deserdação. Da redução das disposições testamentárias. Da revogação. Do rompimento do testamento. Do testamenteiro. Do inventário e da partilha. Da transmissão da herança, aceitação e renúncia. Herança jacente.

17. Bens sonogados. Colações. Pagamento de dívidas.

18. Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19. Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

20. Lei 9.610/98 – Direitos autorais.

21. Lei 10.931/04.

22. Lei 11.441/07.

## **DIREITO EMPRESARIAL/COMERCIAL**

1. Do Empresário: Da Caracterização e da Inscrição, Da Capacidade.

2. Da Sociedade: Disposições Gerais.

3. Da Sociedade não Personificada: Da Sociedade em Comum, Da Sociedade em Conta de Participação.

4. Da Sociedade Personificada: Da Sociedade Simples, Da Sociedade em Nome Coletivo, Da Sociedade em Comandita Simples, Da Sociedade Limitada, Da Sociedade Anônima, Da Sociedade em Comandita por Ações, Da Sociedade Cooperativa, Das Sociedades Coligadas, Da Liquidação da Sociedade, Da Transformação da Incorporação, da Fusão e da Cisão das Sociedades, Da Sociedade de Autorização.

5. Do Estabelecimento.

6. Dos Institutos Complementares: Do Registro, Do Nome Empresarial, Dos Prepostos, Da Escrituração.

7. Dos Títulos de Crédito: Da Letra de Câmbio, Da Nota Promissória, Da Duplicata, Do Cheque, Do Título de Crédito Comercial, Do Título de Crédito Rural.

8. Da Alienação Fiduciária em Garantia.

9. Do Protesto de Títulos – Lei 9.492/1997.

10. Da Propriedade Industrial – Lei 9.279/96.

11. Da Arbitragem.

12. Do Registro Público de Empresas Mercantis – Lei 8.934/94

13. EIRELI – Lei nº 12.441/11.

## **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

1. Fontes e princípios constitucionais do Processo Civil.

2. Do Processo de Conhecimento: Da Jurisdição e da Ação; Das partes e dos procuradores; Do Ministério Público; Dos Órgãos judiciários e dos auxiliares da Justiça; Dos Atos processuais, Da formação, Suspensão e da extinção do processo; Do processo e do Procedimento; Do procedimento Ordinário; Do processo nos Tribunais; Dos Recursos; Súmulas Vinculantes.

3. Dos Procedimentos Especiais: Dos procedimentos especiais de jurisdição Contenciosa; Dos procedimentos especiais de jurisdição voluntária.

4. Juizados especiais cíveis estaduais e federais e Juizados especiais da Fazenda Pública.

5. Ações constitucionais: Mandado de segurança individual; Mandado de Segurança Coletivo; Mandado de injunção; Ação Declaratória de Constitucionalidade e Ação Declaratória de Inconstitucionalidade; Ação de



inconstitucionalidade por omissão; Habeas data; Ação Popular; Ação civil pública; Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental.

6. Mecanismos de solução alternativa de conflitos: Negociação; Conciliação; Mediação; Arbitragem e a Lei 9.307/96; A conciliação e a mediação judiciais. A Resolução 125/10 do CNJ.

## **DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. Princípios fundamentais. Princípios constitucionais. Princípios constitucionais do Estado brasileiro. Princípio democrático. Garantias dos Direitos Fundamentais.
2. Direitos e garantias fundamentais: direito e deveres, individuais e coletivos, direitos sociais e direito de nacionalidade, dos direitos políticos, dos partidos políticos,
3. Organização do Estado. Da organização político-administrativa. Da União. Dos Estados federados. Dos municípios. Do Distrito Federal e dos Territórios. Da intervenção.
4. Administração Pública. Dos Servidores públicos.
5. Organização dos Poderes. Poder Executivo. Poder Judiciário. Poder Legislativo. Das funções essenciais à justiça. Da advocacia pública. Da advocacia e da defensoria pública.
6. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Do Estado de defesa e do Estado de sítio. Das Forças Armadas. Da Segurança Pública.
7. Da tributação e do orçamento. Do sistema tributário nacional. Das finanças públicas.
8. Ordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Da política urbana. Da política agrícola e fundiária e da reforma agrária. Do sistema financeiro nacional.
9. Ordem social. Da seguridade social. Da educação, da cultura e do Desporto. Da ciência e tecnologia. Da comunicação social. Do meio ambiente. Da Família, Criança, Adolescente e Idoso. Dos Índios.
10. Regime jurídico dos serviços notariais e de registro (e das serventias do foro judicial.)
11. A fiscalização e a regulação dos serviços notariais e de registro.
12. Direito constitucional e da Constituição. Natureza, conceitos, objeto e elementos. Supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade: conceito e formas; o controle no direito brasileiro. Ação declaratória de constitucionalidade. Emenda à Constituição.
13. Evolução político-constitucional do Brasil. História das Constituições Brasileiras. Período Colonial. Monárquico. Republicano.
14. Poder constituinte.

## **DIREITO ADMINISTRATIVO**

1. Administração pública: conceitos, princípios e poderes da Administração.
2. Serviço público: conceito, elementos de sua definição, princípios, classificação.
3. Serviço público delegado. Delegação dos serviços notariais e de registro e agente.
4. Servidores públicos e agentes públicos.
5. Atos administrativos: conceito, atributos, elementos, classificação. Motivação. Vícios, revogação, invalidação e convalidação.
6. Contratos administrativos.
7. Bens públicos, Desafetação.
8. Responsabilidade do Estado e responsabilidade do delegado de serviço público.
9. Intervenção do Estado na propriedade.
10. Controle da administração pública, controle administrativo, legislativo e judicial. Os meios de controle judicial.
11. Processo Administrativo. Processos Administrativos no Tribunal de Justiça, no Conselho Superior da Magistratura, na Corregedoria Geral da Justiça e no Juízo Corregedor Permanente.
12. Ação Civil Pública, Mandado de Segurança e Ação Popular.
13. Lei Federal nº 9.784/99.
14. Improbidade Administrativa
15. Licitações
16. Lei Federal nº 12.965/2014 - Marco Civil da Internet
17. Lei Federal nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

## **DIREITO TRIBUTÁRIO**

1. Conceito. Fontes. Interpretação.
2. Tributos. Espécies.
3. Hipóteses de incidência. Não incidência. Imunidade. Isenção. Anistia.
4. Deferimento. Benefícios fiscais.
5. Pagamento. Prescrição. Decadência.
6. Competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7. Imposto sobre propriedade territorial rural (ITR)
8. Imposto de transmissão "inter vivos" a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).
9. Imposto de transmissão "inter vivos" por ato gratuito, de bens imóveis.
10. Imposto de transmissão "causa mortis" e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD).
11. Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU)
12. Imposto de Renda.
13. Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI).
14. Contribuições sociais INSS e FGTS.
15. Aforamento (enfiteuse). Laudêmio.
16. Fato gerador de obrigação tributária.
17. Responsabilidade tributária.
18. Fiscalização, pelo notário, tabelião e registrador, dos tributos incidentes nos atos notariais e de registro.
19. Lei orgânica da Previdência Social e legislação complementar.
20. Previdência social. Regulamento, organização e custeio da seguridade social.
21. Regimento de custas.
22. Emolumentos, custas e contribuições relativos aos atos praticados pelos serviços de tabelionato e de registro.

### **DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL**

1. Princípios gerais: aplicação da lei penal e processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas; sujeitos da relação processual; inquérito policial.
2. Do concurso de pessoas.
3. Das penas. Da ação penal.
4. Da extinção da punibilidade.
5. Da prova.
6. Das prisões, das medidas cautelares e da liberdade provisória.
7. Do crime contra o patrimônio, a família, a fé pública e a administração pública.
8. Dos crimes contra a ordem tributária, econômica e as relações de consumo.(LEI 8.137/90)
9. Dos crimes contra os sistemas previdenciários e de seguros privados.
10. Dos crimes previstos nas Leis nºs. 9.279/96, 8.069/90, 8.429/92, 9.099/95, 7.210/84
11. Do abuso de autoridade.
12. Lei de Execução Penal.
13. Leis 11.343/06, 8.072/90, 8.930/94, 10.826/03 e 8.137/90.

### **NORMAS ESPECIAIS**

1. Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará
2. Regimento Interno Tribunal Justiça do Estado do Pará
3. Provimentos e resoluções do CNJ.
4. Lei de Custas e Emolumentos – Lei Estadual nº 7766/2013
5. Fundo de Apoio ao Registro de Pessoas Naturais – Leis Estaduais nº 6831/2006 e 7792/2014. Decreto Estadual nº 1492/2009
6. Leis Complementares Estaduais nº 032/1997; 038/2001 e 042/2002.
7. Leis Federal nº 10.169/2000.
8. Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará.

### **CONHECIMENTOS GERAIS**

1. Assuntos políticos, físicos, econômicos, sociais, artísticos e culturais (nacionais e internacionais) divulgados pelos principais meios de comunicação, nos últimos 3 (três) anos.

**ANEXO V – MODELO PARA ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA DELEGAÇÃO DE OUTORGA E INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

**Estado do Pará**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2015**

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES**  
**CONCURSO DE INGRESSO POR PROVIMENTO (OU CONCURSO DE INGRESSO POR REMOÇÃO)**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS**

	CONTEÚDO	Folha Inicial	Folha Final
	Capa, com identificação do concurso, da modalidade de ingresso e do candidato	1	1
	Requerimento de inscrição definitiva assinado pelo candidato ou procurador	2	2
	Procuração com poderes especiais para entrega da documentação	3	3
	Relação de Documentos Apresentados	4	6
A	<i>Curriculum vitae</i> , consignando os lugares de residência desde os 18 (dezoito) anos de idade e com indicação das funções, atividades e cargos exercidos, públicos e privados, remunerados ou não, mencionando o(s) tempo(s) de serviços.		
B	No caso de inscrição para vaga de ingresso por provimento:	X	X
B.1	diploma de conclusão ou certidão de colação de grau do curso de Bacharel em Direito, por faculdade oficial;		
B.2	declaração de que se beneficiará da hipótese contemplada pela Súmula 266 do STJ, quanto à apresentação do diploma de conclusão do curso de Bacharel em Direito;		
B.3	comprovação do exercício, por no mínimo dez anos, completados até a data da primeira publicação deste Edital, de função em serviço notarial ou de registro, através de um dos seguintes documentos:		
B.3.1	contrato de trabalho (CTPS, ficha de registro de empregados ou equivalente) estabelecido com o titular do serviço;		
B.3.2	certidão circunstanciada para fins específicos de inscrição no concurso, expedida pelo titular da serventia.		
B.4.	Certidão da respectiva Corregedoria Geral da Justiça, se serventuário ou no exercício de delegação de serventia extrajudicial de que não foi punido nos 3 (três) anos anteriores à data da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará, com pena mais gravosa que multa.		
C	No caso de inscrição para vaga de ingresso por remoção		
C.1	Comprovação de ter exercido, por mais de 2 (dois) anos, a titularidade de atividade notarial ou de registro, por certidão expedida pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pará.		
C.2.	Prova de regularidade da serventia, mediante certidões negativas das receitas Federal (inclusive Previdência Social), Estadual e Municipal, FGTS e débitos trabalhistas		
C.3.	Certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça de que não foi punido nos 3 (três) anos anteriores à data da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará, com pena mais gravosa que multa.		
D	Cédula de Identidade ou documento de identidade equivalente, reconhecido por lei.		
E	Prova de estar inscrito no cadastro de pessoa física (CPF).		
F	Prova de estar em dia com as obrigações militares (candidato do sexo masculino).		
G	Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais.		
H	Declaração, subscrita de próprio punho, sobre antecedentes criminais, ações em que seja ou tenha sido réu, procedimentos administrativos em que tenha sido indiciado no juízo cível ou criminal, protesto de títulos,		

	penalidades sofridas no exercício de cargo público ou em qualquer outra atividade profissional.		
I	Folhas corridas fornecidas pelos Cartórios Criminais da Justiça Estadual, das localidades onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos.		
J	Folhas corridas ou certidões negativas ou certidões positivas fornecidas pelos Cartórios Criminais da Justiça Eleitoral das localidades onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos.		
K	Folhas corridas ou certidões negativas ou certidões positivas fornecidas pelos Cartórios Criminais da Justiça Federal, das localidades onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos.		
L	Folhas corridas ou certidões negativas ou certidões positivas fornecidas pela Polícia Estadual das localidades onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos.		
M	Folhas corridas ou certidões negativas ou certidões positivas fornecidas pela Polícia Federal das localidades onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos.		
N	Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Estadual, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato das localidades onde ele residiu nos últimos 10 (dez) anos;		
O	Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Eleitoral, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato das localidades onde ele residiu nos últimos 10 (dez) anos;		
P	Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Federal, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato das localidades onde ele residiu nos últimos 10 (dez) anos;		
Q	Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Militar, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato das localidades onde ele residiu nos últimos 10 (dez) anos;		
R	Certidões dos cartórios de Distribuição, informativas da existência ou não de protestos em desfavor do candidato, nos locais em que manteve domicílio nos últimos 5 (cinco) anos.		
S	Atestado médico de sanidade física, de aptidão do candidato para o exercício das atribuições da função;		
T	Atestado médico de sanidade mental, de aptidão do candidato para o exercício das atribuições da função;		
U	Atestado firmado por psicólogo, de aptidão psicológica do candidato para o exercício das atribuições da função;		
V	Duas (2) fotografias recentes, tamanho 3x4, afixadas em folha específica		
	Contracapa, com indicação do número total de folhas e devidamente assinada.		

## Observações:

1. As folhas devem ser numeradas sequencialmente.
2. Separar cada item com folha em branco, apenas com o título do documento que segue.
3. Preencher com "X" a célula de "Folha Inicial" e "Folha Final" que corresponder a item não entregue
4. Todos os documentos pertinentes à cada modalidade de ingresso devem ser entregues em um único conjunto.

**ANEXO VI – MODELO/FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAR DOCUMENTOS DA PROVA DE TÍTULOS**

**Estado do Pará**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2015**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS Á PROVA DE TÍTULOS**

	<b>CONTEÚDO</b>	<b>Folha Inicial</b>	<b>Folha Final</b>
	Capa, com identificação do concurso, da modalidade de ingresso e do candidato	1	1
	Relação de Documentos Apresentados	2	3
I.1	Exercício da advocacia, por um mínimo de 3 (três) anos até a data da primeira publicação do Edital do concurso (separar as comprovações de cada um dos 3 anos de comprovação)		
I.2	Exercício de delegação, privativa de Bacharel em Direito, por um mínimo de 3 (três) anos até a data da primeira publicação do Edital do concurso		
I.3	Exercício cargo, emprego ou função pública privativa de Bacharel em Direito, por um mínimo de 3 (três) anos até a data da primeira publicação do Edital do concurso		
II	Exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de 10 (dez) anos até a data da publicação do primeiro Edital do concurso		
III.a	Exercício de Magistério Superior na área jurídica, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos		
III.b	Exercício de Magistério Superior na área jurídica, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos		
IV.a	Diplomas em Cursos de Pós-Graduação - doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas		
IV.b	Diplomas em Cursos de Pós-Graduação - mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas		
IV.c	Diplomas em Cursos de Pós-Graduação - especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso		
V	Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias, ou na prestação de assistência jurídica voluntária		
VI	Período igual a 3 (três) eleições, contado uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral		
VII	Exercício na função de jurado		
	Contracapa, com indicação do número total de folhas e devidamente assinada.		

**Observações:**

1. As folhas devem ser numeradas sequencialmente.
2. Separar cada item com folha em branco, apenas com o título do documento que segue (no caso de comprovação do item I.1 separar os documentos por ano de atividade)
3. Preencher com "X" a célula de "Folha Inicial" e "Folha Final" que corresponder a item não entregue
4. Todos os documentos pertinentes à cada modalidade de ingresso devem ser entregues em um único conjunto.